

9. A participação neste Edital deverá ser feita por meio do envio da documentação constante no **ANEXO VII (Documentos para Contratação)**, podendo ser comprovada e complementada por meio de links, em campos específicos do **Formulário de Inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco**, que contenham fotografias, certificados, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos ou links, livros, relatos escritos, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, depoimentos orais, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos de cada área cultural.

10. Poderão se inscrever neste Edital:

10.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou naturais de outros Estados, com residência ou itinerância em Pernambuco e que comprovem tempo de atuação na área artístico-cultural no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 1 (um) ano, no ato de inscrição.

10.1.1. A comprovação da trajetória apresentada, residência ou itinerância no Estado de Pernambuco deverá ser anexada em campo específico no **Formulário de Inscrição**.

10.1.2. Serão aceitos como comprovação da trajetória: fotografias, certificados, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos ou links, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades,

associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos de cada área cultural.

10.2. **Coletivos e Grupos e Comunidades** pernambucanos, sem constituição jurídica, que comprovem atuação artístico-cultural no Estado de Pernambuco por, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição neste edital, representados por Pessoas Físicas.

10.2.1. A pessoa física representante do coletivo, grupo ou comunidade deverá apresentar a carta de anuência/declaração de representação (**ANEXO V**) juntamente com os demais documentos solicitados no **ANEXO VII** deste edital.

10.2.2. A comprovação de atuação artístico-cultural e de residência de Pessoas Físicas, de Coletivos, Grupos e Comunidades deverá ser anexada em campo específico no Formulário de Inscrição Virtual.



10.2.3. Serão aceitos como comprovação de atuação artístico-cultural: folders, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias em jornais e revistas, print de sites e redes sociais, entre outros.

10.3. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovem sede e funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição e que apresente a área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais.

10.3.1. Microempreendedor Individual (MEI) que comprove sede e funcionamento no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 1 (um) ano no ato de inscrição neste Edital.

10.3.2. A comprovação de sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/Cartão MEI), anexado em campo específico no Formulário de Inscrição.

10.3.3. Serão aceitos como comprovação da atuação: contrato social, regimento interno ou atestado de capacidade técnica, anexado ao Formulário de Inscrição.

DOS IMPEDIMENTOS

11. NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- b) Servidores/as públicos/as efetivos/as e titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult PE|Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- c) Integrantes da Comissão de Controle Social e da Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- d) Premiados/as em quaisquer editais da LAB PE 2020 (Lei Aldir Blanc – 1ª Fase) que **NÃO** entregaram o Relatório de Execução de sua ação até 23 de julho de 2021.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

12. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo **Mapa Cultural de Pernambuco**, em formulário de inscrição específico, disponível na aba FORMULÁRIOS – Oportunidades, Edital do Prêmio de Salvaguarda Emergencial do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura

Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais – LAB PE 2021, nos links:

12.1 Para a INSCRIÇÃO DE ARTES CIRCENSES:

<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/840/>

12.2 Para a INSCRIÇÃO DE ARTESANATO:

<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/841/>

12.3 Para a INSCRIÇÃO DE GASTRONOMIA:

<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/842/>

12.4 Para a INSCRIÇÃO DE CULTURA POPULAR, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS:

<https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/843/>

13. No ato da inscrição o/a proponente deverá responder às perguntas constantes nos campos do **Formulário de Inscrição**, anexar os documentos relacionados no **ANEXO VII** (Documentos para Contratação) e os documentos de comprovação da trajetória.

14. As inscrições acontecerão no período de **27 de setembro a 11 de outubro de 2021 até as 17h.**

15. O/a mesmo/a proponente só poderá fazer uma inscrição e concorrer com uma única proposta neste Edital.

16. O/a proponente só poderá enviar o seu **Formulário de Inscrição** após o preenchimento de todos os itens sinalizados como “**obrigatório**” no Mapa Cultural.

17. É de responsabilidade do/a proponente assegurar o acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição, durante todo o processo de seleção, por meio de link e senha (quando houver) informados no **Formulário de Inscrição**.

18. O descumprimento do **Item 17** implicará na **desabilitação** da inscrição.

19. Os documentos listados no **ANEXO VII** (Documentos para Contratação) e o **ANEXO VIII** (Termo de Compromisso) deverão ser anexados em formato PDF na pasta/drive virtual criada pelo/a proponente, com link aberto, preferencialmente no Google Drive ou no Onedrive, a ser informado em campo específico do **Formulário de Inscrição**.

20. A inclusão da Documentação (**ANEXO VII**) na pasta virtual (drive virtual) deverá obedecer ao prazo de inscrição, **ANEXO I** (Cronograma).

21. A Secult PE não se responsabiliza pelos Termos de Serviço e demais políticas exigidas no acesso às ferramentas das plataformas virtuais, ficando os/as proponentes cientes das condições de uso da plataforma utilizada.

22. O/A proponente se compromete a manter o livre acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição por meio dos links para possíveis averiguações pelo prazo de 10 (dez) anos.

23. No ato da inscrição, toda a documentação apresentada deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do/a proponente.

23.1. No caso de desclassificação por irregularidade de documentação, a Comissão de Análise e Seleção convocará os/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação provisória.

24. Os recursos remanescentes em quaisquer das áreas culturais deste Edital poderão ser transferidos para contemplar propostas classificadas entre as faixas de inscrição da própria área, obedecendo a ordem de classificação provisória.

25. Permanecendo o saldo de recursos em alguma das áreas culturais deste Edital, o remanejamento será realizado observando a demanda e a ordem de classificação provisória nas demais áreas.

26. Cada proponente só poderá ser premiado/a uma única vez neste edital e em todos os demais editais, chamadas públicas e instrumentos congêneres da LAB PE 2021.

26.1. Em caso de um/a mesmo/a proponente ter duas ou mais propostas inscritas neste Edital, será considerada para análise a última versão da proposta inscrita no **Formulário de Inscrição** no Mapa Cultural de Pernambuco.

26.2. A proposta inscrita deve ser exclusiva para a Lei Aldir Blanc e para este Edital do Governo do Estado de Pernambuco.

26.3. Será aceita inscrição de proposta do mesmo proponente em até **2 (dois)** Editais da LAB PE 2021, sendo uma proposta por Edital, diferentes entre si e exclusivas para os Editais do Estado de Pernambuco.

26.4. O proponente deverá declarar no **Formulário de Inscrição** se fará inscrição em outro Edital da LAB PE 2021, assinalando em qual deles apresentará sua segunda proposta.



26.5. Caso declare que apresentará propostas em Editais diferentes, o/a proponente deverá informar no **Formulário de Inscrição** qual proposta será sua prioridade, caso ambas sejam selecionadas para premiação.

26.5.1. Não será permitida alteração da indicação de priorização após a conclusão e envio da inscrição.

26.6. A Secult PE não se responsabiliza por possíveis equívocos na indicação de priorização realizada pelo/a proponente.

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

27. As propostas serão analisadas em etapa única, de acordo com os critérios apresentados nos quadros abaixo, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste Edital.

27.1. EM ARTESANATO:

FAIXA 1 – MESTRES E MESTRAS

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Contribuição da trajetória profissional e artística para o desenvolvimento, inovação, preservação, fortalecimento e projeção de uma identidade cultural coletiva.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação profissional no Artesanato.	1 a 10 pontos
III	Contribuição da trajetória para formação de novas gerações, inspiração de novas criações e identificação de novos talentos no Artesanato.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da trajetória no fortalecimento do processo de produção de conhecimento, registro, documentação, transmissão e preservação de saberes.	1 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS

FAIXA 2 – COLETIVOS DE CRIAÇÃO EM ARTESANATO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Contribuição da trajetória do coletivo para o desenvolvimento, inovação, preservação, fortalecimento e projeção da identidade cultural.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação profissional no Artesanato.	1 a 10 pontos
III	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da cadeia produtiva do Artesanato.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da organização social e econômica dos artesãos e artesãs que integram o coletivo.	1 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS

FAIXA 3 – ATELIÊS DE CRIAÇÃO EM ARTESANATO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Contribuição da trajetória para a difusão da expressão artística e cultural da obra do artista de referência, e de artistas e aprendizes vinculados.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação profissional no Artesanato.	1 a 10 pontos
III	Contribuição da trajetória na formação de aprendizes e identificação de novos talentos.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da cadeia produtiva do Artesanato.	1 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS

FAIXA 4 – FEIRAS POPULARES DE ARTE E ARTESANATO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Contribuição da trajetória para a diversidade criativa do Artesanato.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação profissional no Artesanato.	1 a 10 pontos
III	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da cadeia produtiva do Artesanato.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da organização social e econômica dos artesãos e artesãs que participam da feira.	1 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS



27.2. EM ARTES CIRCENSES:

ITEM	CRITÉRIOS FAIXAS 1, 2 e 3	PONTUAÇÃO
I	Contribuição da trajetória profissional para o desenvolvimento e renovação do circo.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação profissional nas artes circenses.	1 a 10 pontos
III	Contribuição da trajetória profissional para a manutenção de artistas, grupos ou comunidades circenses.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da atuação no processo de produção de conhecimento, registro, documentação e transmissão de saberes.	1 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS

27.3. EM CULTURA POPULAR, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Contribuição da trajetória para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação dos Saberes Tradicionais e da Cultura Popular.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação/existência do Mestre, Mestra, Coletivo, Grupo ou Povo/Comunidade Tradicional.	1 a 10 pontos
III	Contribuição sociocultural para a(s) comunidade(s) ou território(s) em que vive e/ou atua, com atividades voltadas para crianças, jovens e/ou idosos no aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações, assim como, ações que articulem parcerias com entidades/instituições diversas.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da trajetória para a criação e preservação de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições, o registro, produção de conhecimento, documentação e transmissão de saberes.	1 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS

27.4. EM GASTRONOMIA**FAIXA 1 – MESTRES, MESTRAS E INDIVÍDUOS ATUANTES NA GASTRONOMIA, CULINÁRIA E/OU SEGURANÇA ALIMENTAR**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Contribuição da trajetória profissional e artística para o desenvolvimento, manutenção, fortalecimento e projeção da identidade cultural coletiva da Gastronomia, Culinária e/ou Segurança Alimentar.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação na Gastronomia, Culinária e/ou Segurança Alimentar.	1 a 10 pontos
III	Contribuição da trajetória no fortalecimento do processo de produção de conhecimento, registro, documentação, transmissão e preservação de saberes gastronômicos, culinários e/ou de Segurança Alimentar.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da trajetória no fortalecimento do processo de produção de conhecimento, registro, documentação, transmissão e preservação de saberes gastronômicos.	1 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS

FAIXA 2 – COLETIVOS, GRUPOS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Contribuição da trajetória dos atores sociais para o desenvolvimento, inovação, preservação, fortalecimento e projeção da identidade cultural gastronômica, culinária e/ou de combate à fome.	1 a 10 pontos
II	Tempo de atuação na Gastronomia, Culinária e/ou Segurança Alimentar.	1 a 10 pontos
III	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da cadeia produtiva da Gastronomia.	1 a 10 pontos
IV	Contribuição da trajetória para o fortalecimento da organização social e econômica dos Mestres e das Mestras que atuam no coletivo.	1 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 PONTOS

28. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de:

- 04 (quatro) pontos em Artesanato.
- 04 (quatro) pontos em Artes Circenses.



- 04 (quatro) pontos em Cultura Popular, Povos e Comunidades Tradicionais.
- 04 (quatro) pontos em Gastronomia.

29. Nos casos em que os/as proponentes obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

29.1. Artesanato

- a) Maior pontuação nos critérios I, II, III e IV, para todas as Faixas.
- b) Para a Faixa 1, maior idade do/a proponente e nas Faixas 2, 3 e 4 maior tempo de atuação/existência.
- c) Permanecendo o empate, será considerado o proponente que submeteu a inscrição primeiro, de acordo com o registro das informações do envio da inscrição no sistema do Mapa Cultural de Pernambuco.

29.2. Artes Circenses

- a) Maior pontuação nos critérios I, II, III e IV, para todas as Faixas.
- b) Maior idade/existência do/a proponente.
- c) Permanecendo o empate, será considerado o proponente que submeteu a inscrição primeiro, de acordo com o registro das informações do envio da inscrição no sistema do Mapa Cultural de Pernambuco.

29.3. Cultura Popular, Povos e Comunidades Tradicionais

- a) Maior pontuação nos Critérios I, III, IV e II, para todas as Faixas.
- b) Para a Faixa 1, maior idade do/a proponente e, na Faixa 2, maior tempo de atuação/existência.
- c) Permanecendo o empate, será considerado o proponente que submeteu a inscrição primeiro, de acordo com o registro das informações do envio da inscrição no sistema do Mapa Cultural de Pernambuco.

29.4. Gastronomia

- a) Maior pontuação nos critérios I, II, III e IV para todas as Faixas.
- b) Para a Faixa 1, maior idade do/a proponente e, na Faixa 2, maior tempo de atuação/existência.

c) Permanecendo o empate, será considerado o proponente que submeteu a inscrição primeiro, de acordo com o registro das informações do envio da inscrição no sistema do Mapa Cultural de Pernambuco.

30. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação a partir dos critérios de análise de cada área, descritos no **Item 27**, tendo priorização os/as proponentes que não foram contemplados/as na primeira fase dos editais da LAB PE, sendo classificadas aquelas propostas que obtiverem a pontuação mínima e que cumprirem com as exigências deste Edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura.PE.

30.1. Após a publicação do Resultado Final, para o caso de renúncias e demais impedimentos, será obedecida a ordem de classificação publicada, sendo convocados/as os/as selecionados/as subsequentes relacionados/as na lista de classificação de cada área cultural.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

31. A análise e seleção das propostas e da documentação serão realizadas por comissões especialmente designadas para tal fim pelo Secretário de Cultura, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, compostas por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos um deles, servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

31.1. As comissões deverão ser compostas por especialistas, técnicos/as da Secult PE e Fundarpe, representantes da sociedade civil e representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nas áreas culturais de abrangência deste Edital, presididas por representantes indicados/as pela Secult PE.

DO RESULTADO E DO DIREITO DE RECURSO

32. Após a conclusão da análise da documentação e das propostas, a Secult PE publicará o Resultado Preliminar de Análise e os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

32.1. Os Recursos serão avaliados pelas Comissões de Análise e Seleção descritas no **Item 31**, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste Edital, podendo ser exercido juízo de retratação.



32.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult PE, o Secretário de Cultura.

32.3. O julgamento dos Recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

33. O extrato do julgamento dos Recursos e o Resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

34. O Termo de Compromisso (**ANEXO VIII**) deverá ser assinado no ato da inscrição e anexado à pasta/drive virtual criada pelo/a proponente, prevista no **Item 19**.

35. O/A proponente está ciente que o descumprimento do previsto no **Item 34** implicará na **não habilitação** da inscrição, com a **consequente desclassificação** da proposta.

LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

36. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada por meio de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

37. Para fins de esclarecimento, **o empenho prévio não é garantia de pagamento**, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada alguma irregularidade quanto ao disposto no Edital.

38. Para a liberação dos recursos financeiros, o/a proponente Pessoa Jurídica deverá estar com o cadastro regular e atualizado no sistema do E-fisco.

39. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do Resultado Final, depositado diretamente na conta bancária do/a proponente, indicada no **Formulário de Inscrição**.

39.1. Não serão aceitas para o pagamento da premiação a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício.

39.1.1. Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares.

39.2. O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo/a proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação.

39.3. Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult PE realizará a retenção de tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

39.3.1. Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.

39.3.2. Para consulta das alíquotas de desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte sugerimos o site da Receita Federal: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>

39.3.3. Não há retenção de Imposto de Renda no ato do pagamento à Pessoa Jurídica, devendo esta responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias.

39.3.4. Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

40. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

41. No caso do/a contemplado/a desejar produzir algum material de divulgação sobre a sua premiação, será preciso inserir as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, Fundarpe e da Lei Aldir Blanc PE, seguindo orientações de **Manual de Aplicação de Marcas (ANEXO XI)** e observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.

42. Havendo a produção de material de divulgação, não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DO CRONOGRAMA

43. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerá ao cronograma disponível no **ANEXO I**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

44. A Secult PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

45. **O princípio da Regionalização e as Políticas Sociais não serão aplicados às propostas da área/linguagem cultural das Artes Circenses.**

46. À Secult PE se reserva o direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente Edital, novos documentos ou documentos complementares.

47. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste Edital.

48. Todos os campos do **Formulário de Inscrição** referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

49. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

50. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secult PE a arquivar, armazenar e divulgar



os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

51. O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secretaria de Cultura.

52. O presente edital, os anexos e o formulário de inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secretaria de Cultura: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

53. Para os/as premiados/as neste Edital por suas trajetórias, não será necessário entregar Relatório de Execução.

54. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464/2020, Lei Estadual nº 17.390, de 14 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

55. O/A proponente será o/a único/a responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secult PE de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

56. Serão **desclassificadas** as propostas que não tenham o perfil correspondente ao objeto deste Edital.

57. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

58. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



59. Lei, decretos e demais documentos relativos a este Edital estão disponíveis no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

60. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital serão prestados por meio do **Atendimento WhatsApp (81) 3184-3018** e/ou por meio dos seguintes e-mails, de acordo com a área cultural de inscrição:

- a) **Artesanato:** art.salvaguarda.labpe@gmail.com
- b) **Artes Circenses:** circo.salvaguarda.labpe2021@gmail.com
- c) **Cultura Popular, Povos e Comunidades Tradicionais:**
cpopular.salvaguardalabpe2021@gmail.com
- d) **Gastronomia:** gastronomia.salvaguarda.labpe@gmail.com

61. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados por meio do **WhatsApp (81) 3184-3018**.

Recife, ____ de _____ de 2021.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco



**EDITAL DO PRÊMIO DE SALVAGUARDA EMERGENCIAL DO ARTESANATO, DAS ARTES
CIRCENSES, DA CULTURA POPULAR, DA GASTRONOMIA E DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS - LAB PE 2021**

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

Descrição	Data / Período
Lançamento do edital	24 de setembro
Inscrição das propostas	27 de setembro a 11 de outubro
Análise das propostas	14 de outubro a 8 de novembro
Resultado preliminar da análise das propostas	até 16 de novembro
Recursos ao resultado da análise	de 4 a 23 de novembro
Julgamento dos recursos	até 25 de novembro
Resultado final das propostas classificadas	até 27 de novembro



**EDITAL DO PRÊMIO DE SALVAGUARDA EMERGENCIAL DO ARTESANATO, DAS ARTES
CIRCENSES, DA CULTURA POPULAR, DA GASTRONOMIA E DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS – LAB PE 2021**

ANEXO II

CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

1. O/A proponente deverá estar cadastrado/a no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado.
2. Antes que o/a proponente realize a sua inscrição, é importante que realize a leitura do Termo de Uso e Condições e a Política de Privacidade do Mapa Cultural. Havendo qualquer dúvida quanto aos termos dispostos nestes documentos, o proponente poderá entrar em contato através do nosso canal de comunicação, disponível no Mapa Cultural.
3. O cadastro do perfil no Mapa Cultural de Pernambuco poderá ser feito pelo *link* <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>.
4. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito como Agente Individual ou Agente Coletivo.
 - 4.1. A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.
 - 4.2. A Pessoa Jurídica ou grupos/coletivos sem constituição jurídica deverão se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Coletivo.
5. Ao finalizar o cadastro, o/a proponente será habilitado/a na plataforma como Agente Individual ou Agente Coletivo, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 5.1. No Mapa Cultural, apenas o Agente Individual poderá assumir a função de proponente, portanto, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente.
6. Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a sua proposta ou a proposta de grupos/coletivos e pessoas jurídicas, com os quais esteja relacionado.



**EDITAL DO PRÊMIO DE SALVAGUARDA EMERGENCIAL DO ARTESANATO, DAS ARTES
CIRCENSES, DA CULTURA POPULAR, DA GASTRONOMIA E DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS – LAB PE 2021**

ANEXO III

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

Para fins deste edital, deverá ser levado em consideração:

- **Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.
- **Dado Pessoal Sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

1. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT PE) informa que está amparada pelo disposto no art. 7º, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018 para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais e sensíveis, respectivamente, qual seja a execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em regulamento.

2. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT PE) informa que o tratamento dos dados coletados no formulário deste edital observará as seguintes **FINALIDADES**:

2.1 A seleção de propostas de trajetórias profissionais atuantes em Pernambuco com o objetivo de atenuar o enfrentamento dos impactos que comprometeram a sustentabilidade dos/as trabalhadores/trabalhadoras da cultura a partir das medidas de isolamento social e da proibição de aglomeração pública causados pela pandemia Covid-19. Assim como salvaguardar, por meio do reconhecimento e da premiação, as suas práticas artísticas e transmissão de saberes e fazeres.



2.2 A análise do comportamento e dispersão de atividades e recursos pelas diversas cadeias produtivas da arte e da cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.

2.3 A análise da distribuição/representação dos diversos extratos sociais nas cadeias produtivas da arte e da cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.

3. A SECULT PE informa que compartilhará apenas os dados pessoais e/ou sensíveis, coletados pelo formulário deste edital, que sejam imprescindíveis para fins de prestação de contas e fiscalização, observando as orientações da Política Estadual de Proteção de Dados.

4. A SECULT PE garantirá, de maneira imediata, caso solicitado pelo Titular de Dados, a correção, a eliminação (ressalvadas as hipóteses destacadas no Art. 16, I, II, III, IV da Lei nº 13.709/2018), a anonimização ou o bloqueio dos seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.

5. A SECULT PE se responsabilizará quanto ao tratamento dos dados coletados pelo formulário deste edital, observando a adequação disposta na Política Estadual de Segurança da Informação (Decreto Nº 49.914/2020), bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/2018) e a Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto Nº 49.265/2020), destacando, desde já, que o tratamento dos dados atenderá tão somente a finalidade informada nesta seleção, bem como a possíveis pesquisas para execução de políticas públicas.

6. Após o tratamento dos dados, os dados pessoais e/ou sensíveis do titular serão armazenados para fins de comprovação/histórico das finalidades descritas nesse edital, sendo responsabilidade do Controlador garantir a segurança do seu armazenamento, implementando medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

7. Ao término do ciclo de vida dos dados coletados, o controlador de dados realizará o arquivamento/guarda dos dados gerados/obtidos, com vistas às orientações trazidas pela legislação vigente, especialmente no Art. 16, IV da Lei nº 13.709/2018. Em caso de arquivamento/guarda para fins de comprovação/prestação de contas, é vedado ao respectivo controlador a manipulação ou tratamento de dados para qualquer fim, devendo observar a implementação das medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.



8. É importante esclarecer que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) protege apenas os dados pessoais relacionados à Pessoa Natural. Afinal, o seu objetivo é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de pessoa natural, conforme disposto no art. 1º, da LGPD. Por isso, não se aplica à Pessoa Jurídica.

9. Os integrantes da Comissão de Análise e Seleção e todo e qualquer setor da SECULT PE que lidem com o tratamento dos dados pessoais se comprometem a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações e dados que venha a receber da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.



**EDITAL DO PRÊMIO DE SALVAGUARDA EMERGENCIAL DO ARTESANATO, DAS ARTES
CIRCENSES, DA CULTURA POPULAR, DA GASTRONOMIA E DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS - LAB PE 2021**

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
**(Para os/as proponentes de povos/comunidades tradicionais em todas as áreas culturais
deste Edital)**

PESSOA FÍSICA

_____, _____ de _____ de 2021.

Eu, _____, portador do
CPF nº _____, declaro para fim deste **Edital do Prêmio de Salvaguarda
Emergencial do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos
Povos e Comunidades Tradicionais**, que sou pertencente ao povo/comunidade (nome do
povo ou comunidade) _____ situado no município de
_____ no Estado de Pernambuco, e estou ciente de que, se fore
detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais cabíveis.

Assinatura do/a Proponente

Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena / Quilombola /
Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá).

Nome ou Razão Social do/a representante: _____

CPF ou CNPJ nº: _____

Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade



AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
(Para os/as proponentes de povos/comunidades tradicionais em todas as áreas culturais deste Edital)

PESSOA JURÍDICA

_____, _____ de _____ de 2021.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro para fim deste **Edital do Prêmio de Salvaguarda Emergencial do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais**, que sou Representante Legal da Pessoa Jurídica _____, com CNPJ nº _____, e que sou pertencente ao povo/comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no município de _____ no Estado de Pernambuco, estando ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais cabíveis.

Assinatura do/a Representante Legal da Pessoa Jurídica

Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena / Quilombola / Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá).

Nome ou Razão Social do/a representante: _____

CPF ou CNPJ nº: _____

Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade



**EDITAL DO PRÊMIO DE SALVAGUARDA EMERGENCIAL DO ARTESANATO, DAS ARTES
CIRCENSES, DA CULTURA POPULAR, DA GASTRONOMIA E DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS – LAB PE 2021**

ANEXO V

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

I. A fim de garantir a efetividade das políticas de inclusão social indicadas no **Item 7** deste Edital, serão instituídos os mecanismos abaixo para evitar fraudes dos/as proponentes, a serem deliberadas pela **Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social** mediante denúncias e auditorias internas.

II. No formulário de inscrição, o preenchimento dos campos dos dados cadastrais do/a proponente pessoa física, do/a representante do grupo/coletivo ou da pessoa jurídica, trata-se do registro formal à política de inclusão social prevista no edital, em caráter autodeclaratório, devendo conter autenticidade e veracidade nas informações.

III. Os possíveis casos de denúncias a fraudes, procedimentos recursais, e as consequências para os/as proponentes que fizerem falsa autodeclaração para concorrerem às vagas reservadas aos segmentos sociais elencados no edital, serão deliberados por uma comissão representativa e especializada.

IV. A Comissão será composta por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes residentes no Brasil, a serem nomeados/as em portaria da Secult PE.

V. Os membros titulares e suplentes não colaboradores da Secult PE serão indicados por conselhos municipais, estaduais ou federais, com notório saber nas temáticas de promoção aos segmentos sociais relacionados no **Item 7** do Edital.

VI. Os membros titulares e suplentes da Comissão deverão atender ao critério da diversidade por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, com composição de, no mínimo:

- a) 01 (uma) pessoa preta, parda ou indígena.
- b) 01 (uma) mulher.
- c) 01 (uma) pessoa com deficiência.
- d) 01 (uma) pessoa cuja identidade não seja cisgênera.
- e) 01 (uma) pessoa indicada pela Secult PE.
- f) 01 (uma) pessoa de povos ou comunidades tradicionais.



VII. Os currículos dos membros da Comissão deverão ser publicados no portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

VIII. O membro indicado pela Secult PE presidirá a comissão.

IX. Caso a Comissão não seja constituída como previsto ou haja impossibilidade de participação de um dos elencados, a justificativa da ausência será registrada em ata, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

X. Os/As proponentes poderão ser convocados/as para uma entrevista on-line através do e-mail informado no formulário de inscrição, podendo ser desclassificados/as por ausência na segunda chamada formal.

XI. As entrevistas ocorrerão por videoconferência, devendo ser registradas para eventuais recursos.

XII. Os critérios a serem abordados nas deliberações da comissão, envolverão a análise do fenótipo do/a proponente em procedimento de heteroidentificação complementar, ou de perguntas que levem em conta as características observáveis e o histórico do indivíduo, desde que seja respeitada a dignidade da pessoa humana e a garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os/as proponentes.

XIII. Os membros da Comissão assinarão termo de confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/as proponentes a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação complementar e entrevista.

XIV. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do/a proponente prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, características ou histórico.

XV. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a proposta do/a proponente será desclassificada do edital e, se houver sido contemplada, ficará sujeita à anulação da sua aprovação, independente da alegação de boa-fé.

XVI. A Comissão não deliberará o resultado na presença dos/as proponentes.

XVII. Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa do/a proponente, podendo recorrer à decisão da Comissão, sendo deliberados os recursos pelos membros suplentes.



XVIII. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento.

XIX. O resultado dos recursos será publicado na Plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br).



**EDITAL DO PRÊMIO DE SALVAGUARDA EMERGENCIAL DO ARTESANATO, DAS ARTES
CIRCENSES, DA CULTURA POPULAR, DA GASTRONOMIA E DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS - LAB PE 2021**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES PARA AGENTE COLETIVO SEM
CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (CNPJ)**

Nós, integrantes do _____, neste ato representado por _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Emissor _____, e do CPF nº _____, **DECLARAMOS** que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social devido à pandemia da Covid-19. Autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada, é responsável pelo preenchimento do cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco, pela inscrição da proposta e recebimento dos recursos, estando ciente e de acordo com os termos da Lei nº 14.017 – Lei Aldir Blanc de 2020, e do **Edital do Prêmio de Salvaguarda Emergencial do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais**. Cientes, e de acordo com todas as regras do processo de seleção do Edital, abaixo assinamos e atestamos sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2021.

1. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

2. Nome Completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

3. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

4. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

5. Nome completo: _____



CPF nº _____ Ass: _____

6. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

7. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

8. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

9. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

10. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

11. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

12. Nome completo: _____

CPF nº _____ Ass: _____

OBSERVAÇÃO: Preencher com a quantidade existente de integrantes (inserir ou excluir linhas, caso seja necessário).



**EDITAL DO PRÊMIO DE SALVAGUARDA EMERGENCIAL DO ARTESANATO, DAS ARTES
CIRCENSES, DA CULTURA POPULAR, DA GASTRONOMIA E DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS – LAB PE 2021**

ANEXO VII

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1. PESSOA FÍSICA

1.1. Carteira de Identidade.

1.2. Comprovante do CPF.

1.3. Comprovante de Residência com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição.

1.3.1. Serão aceitos os seguintes documentos:

- Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel.
- Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal.
- Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.
- **1.3.2.** Não possuindo comprovante de residência, deverá ser apresentada a Declaração de Residência de Terceiros (**ANEXO IX**) ou a Autodeclaração de Comprovante de Residência (**ANEXO X**).
- **1.4.** Dados Bancários – Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, a mesma indicada no formulário de inscrição.
- **1.5.** Termo de Compromisso **Pessoa Física**, devidamente preenchido e assinado, conforme **ANEXO VIII**.
- **1.6.** Carta de Anuência dos Integrantes do Grupo/Coletivo, caso se aplique, conforme **ANEXO VI**.
- **1.6.1.** Em caso de Coletivo/Grupo não formalizado (sem CNPJ), deverá ser enviada também, a anuência dos membros do grupo devidamente assinada, atestando que aquele proponente os representa e poderá receber os recursos em nome deles.

2. PESSOA JURÍDICA

2.1. Contrato Social e/ou Alteração Contratual, onde conste objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da Pessoa Jurídica;

ou Condição de Microempreendedor Individual (MEI);

ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.2. Comprovante de Inscrição no CNPJ

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

2.3. Comprovante ou Cartão de Inscrição Estadual (CIE), obrigatório somente para empresas contribuintes do ICMS.

2.4. Comprovante ou Cartão de Inscrição Municipal (CIM) – podendo ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa.

2.5. Documento de Identificação do Representante Legal que assinou o Termo de Compromisso – RG e CPF ou CNH.

2.6 Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, a mesma indicada no formulário de inscrição.

2.7 Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado conforme anexo VIII.

3. ATENÇÃO – Informações complementares:

3.1. Todos os documentos precisam estar disponíveis e devidamente legíveis no ato da inscrição.

3.2. A Secult PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

3.3. Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho, e/ou no momento do pagamento, deverão ser apresentados devidamente atualizados, após solicitação.

3.4. Em caso de proponente não alfabetizado, deverá ser providenciado assinatura a rogo, com duas testemunhas assinando também o documento. Neste caso, enviar documento de identificação das testemunhas.



**EDITAL DO PRÊMIO DE SALVAGUARDA EMERGENCIAL DO ARTESANATO, DAS ARTES
CIRCENSES, DA CULTURA POPULAR, DA GASTRONOMIA E DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS - LAB PE 2021**

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA FÍSICA

Pelo presente, livre de qualquer coação por mim, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **Edital do Prêmio de Salvaguarda Emergencial do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais**, e na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos recebidos. Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
residente no(a) _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de _____,
CEP _____.

Assinatura do/a Proponente



TERMO DE COMPROMISSO – PESSOA JURÍDICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou Representante Legal, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **Edital do Prêmio de Salvaguarda Emergencial do Artesanato, das Artes Circenses, da Cultura Popular, da Gastronomia e dos Povos e Comunidades Tradicionais**, e na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos recebidos. Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
_____ residente no(a) _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de _____,
CEP _____, Representante Legal da Pessoa Jurídica
_____, CNPJ nº _____
_____.

Assinatura do/a Representante Legal



**EDITAL DO PRÊMIO DE SALVAGUARDA EMERGENCIAL DO ARTESANATO, DAS ARTES
CIRCENSES, DA CULTURA POPULAR, DA GASTRONOMIA E DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS - LAB PE 2021**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS

Eu, _____, residente e domiciliado sito
_____, N° _____, Bairro _____,
Cidade _____, CEP _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n°
_____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob
as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a (o) Sr (a).
_____ , portador do RG n° _____,
expedido pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____ é
residente e domiciliado (a) sito _____, N° _____,
Bairro _____, Cidade _____, CEP _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

_____(Cidade), _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) declarante

CPF: _____

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.



**EDITAL DO PRÊMIO DE SALVAGUARDA EMERGENCIAL DO ARTESANATO, DAS ARTES
CIRCENSES, DA CULTURA POPULAR, DA GASTRONOMIA E DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS - LAB PE 2021**

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro ser residente e domiciliado (a) no seguinte endereço: _____, nº _____, ap./bloco (se houver) _____, no bairro _____, na Cidade de _____, CEP nº _____.

Declaro sob as penas previstas na legislação que, as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ (cidade) , _____ (data) de _____ de _____.

Nome e assinatura do(a) declarante

CPF: _____

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.



A GENTE SE VÊ NO
MAPA CULTURAL
DE **PERNAMBUCO**



**LEI
ALDIR
BLANC**
PERNAMBUCO

MANUAL DE USO

DA RÉGUA DE ASSINATURAS
LEI ALDIR BLANC PERNAMBUCO



O objetivo desse manual visa promover uma utilização correta e consistente da identidade da lei Aldir Blanc em Pernambuco, em consonância com as marcas institucionais.

É importante seguir as orientações deste manual, para que haja uma padronização de todos os materiais produzidos.

APLICAÇÃO VERTICAL

Escolha a opção que melhor se adequa ao seu layout

OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM COR



OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM TONS DE CINZA



APLICAÇÃO HORIZONTAL

Escolha a opção que melhor se adequa ao seu layout

OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM COR



OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM TONS DE CINZA



As aplicações em formato negativo só serão permitidas para a marca da lei Aldir Blanc.

Para a régua com as demais marcas, é permitida apenas a versão colorida, como apresentada nesse manual.

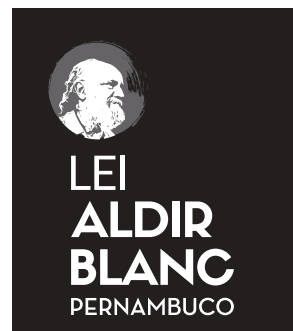
APLICAÇÃO VERTICAL

Escolha a opção que melhor se adequa ao seu layout

OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM NEGATIVO COR



OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM NEGATIVO TONS DE CINZA



APLICAÇÃO HORIZONTAL

Escolha a opção que melhor se adequa ao seu layout

OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM NEGATIVO COR



OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM NEGATIVO TONS DE CINZA



RÉGUA DE ASSINATURAS

É importante seguir corretamente a aplicação da régua conforme demonstrado na aplicação abaixo, respeitando a ordem, proporção e distanciamento entre as marcas. Além disso a régua deverá ser aplicada somente em fundo branco, afim de garantir uma boa leitura de todas as marcas. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secult-Pe.

RÉGUA DE ASSINATURAS SIMPLIFICADA



Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

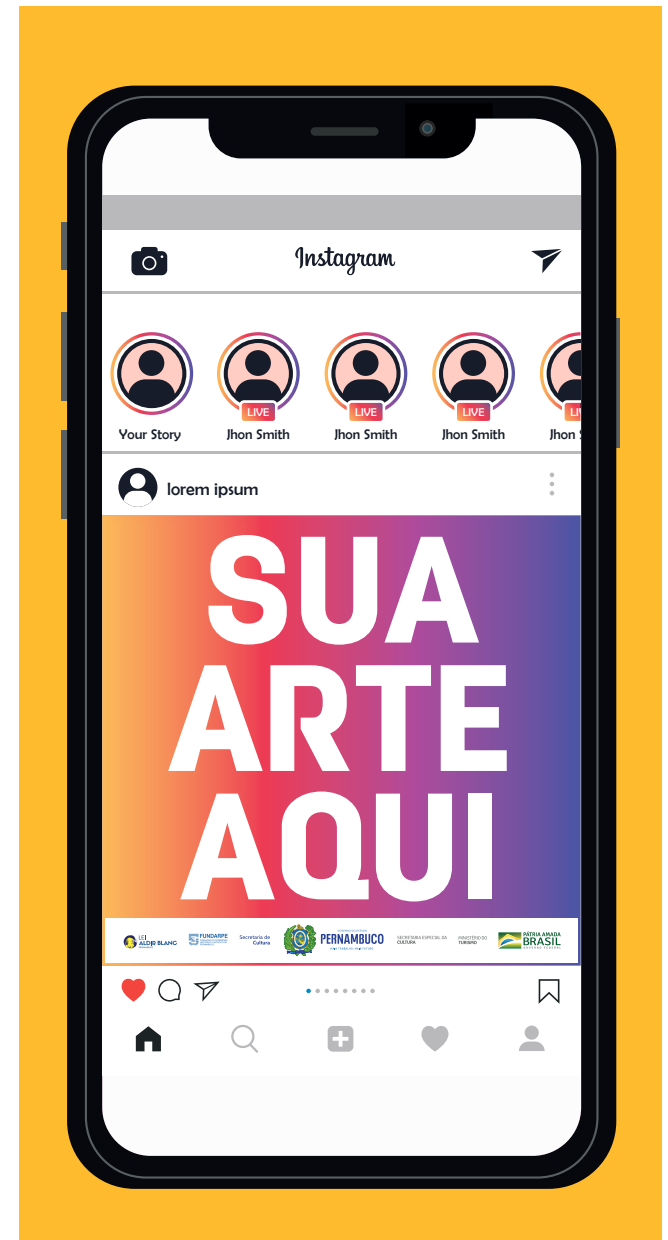
MINISTÉRIO DO
TURISMO



EXEMPLOS DE APLICAÇÃO PARA PEÇAS DE INSTAGRAM • FEED

Sugestão de aplicações com
a régua simplificada

Você pode usar
esse template
como base para
produzir sua arte.



EXEMPLOS DE APLICAÇÃO PARA PEÇAS DE INSTAGRAM • STORY

Sugestão de aplicações
com a régua simplificada



É importante
respeitar o
espaço entre
as duas linhas
horizontais
nesse
template,
para evitar
que as
informações
contidas na
sua arte se
misturem aos
ícones fixos
do instagram



EXEMPLOS DE APLICAÇÃO Sugestão de aplicações
PARA CARTAZ OU BANNER com a régua simplificada



TEMPLATE CARTAZ A3



TEMPLATE BANNER 90CM X 120CM

EXEMPLOS DE APLICAÇÃO EM VÍDEOS/FILMES

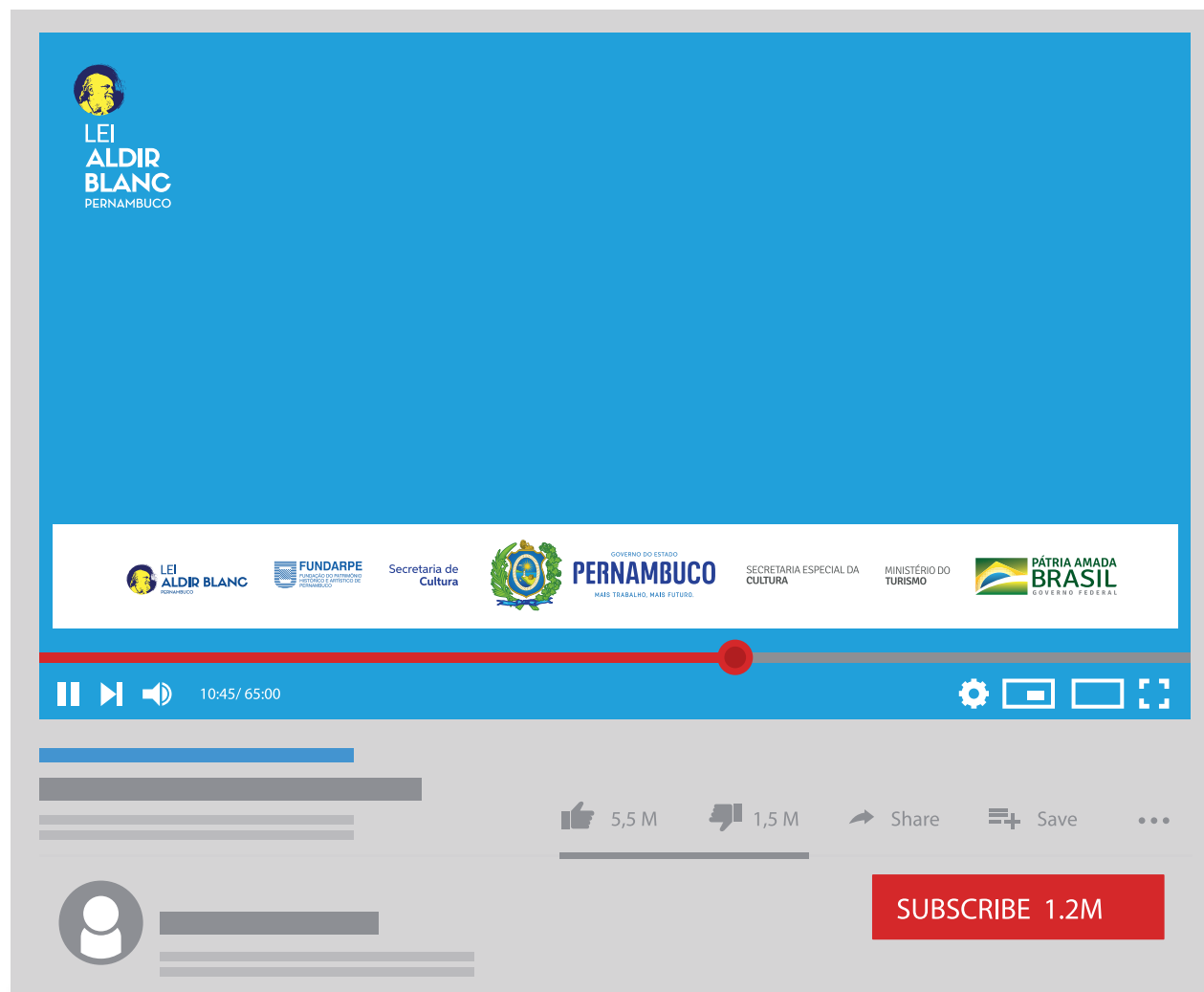
No caso de aplicações em filmes/vídeos, a régua de assinaturas deverá vir sempre no final, após os créditos, com um tempo mínimo de 10 segundos na tela.

É importante lembrar, que sempre que as marcas precisarem ser aplicadas em fundos escuros, é necessário usar uma barra branca, como no exemplo ao lado.



EXEMPLOS DE APLICAÇÃO EM LIVES NO YOUTUBE

No caso de aplicações em lives no youtube, a régua de assinatura deverá aparecer na parte inferior da tela, poderá ainda ser dado um destaque a lei Aldir Blanc, com a aplicação da marca no canto superior esquerdo, durante a transmissão.





Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

EDITAL Nº __/2021

**EDITAL DO PRÊMIO DE SUSTENTABILIDADE EMERGENCIAL PARA TÉCNICOS DA CULTURA E
ARTES - LAB PE 2021**

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o concurso para o **Editai do Prêmio Emergencial de Sustentabilidade para Técnicos da Cultura e Artes - LAB PE 2021**, cujas inscrições estarão abertas no período de **27 de setembro a 11 de outubro de 2021 às 17h**, em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464/2020, Lei Estadual nº 17.390, de 14 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020 e Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020- Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

Para participação neste e nos demais editais da LAB PE o proponente deve fazer seu cadastro/perfil no Mapa Cultural de Pernambuco, disponível no *link* <https://www.mapacultural.pe.gov.br> seguindo as instruções disponíveis no **ANEXO II**.

Para fins de conhecimento e esclarecimentos acerca da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e de seu regramento para os editais da LAB PE, recomendamos a leitura do **ANEXO III**.

DO OBJETO E DA FINALIDADE

1. Constitui objeto deste edital, a premiação de trajetória dos/as técnicos/as da cultura e das artes do Estado de Pernambuco, pelo reconhecimento de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos nos diversos segmentos artístico-culturais.

2. São diretrizes deste Edital:

- a. Salvar a trajetória dos/as técnicos/as da cultura e das artes;
- b. Promover a sustentabilidade dos/as técnicos/as da cultura e das artes do estado de Pernambuco;

- c. Valorizar e reconhecer as práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos técnicos nos diversos segmentos artístico-culturais dos/as técnicos/as da cultura e das artes do Estado de Pernambuco;
- d. Zelar pela proteção de dados nos termos da legislação vigente.

DO VALOR DO EDITAL

3. Destina-se a este edital o valor de **R\$ 1.524.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais)**, vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020-2021 da Secult PE, de acordo com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.683/2021, e a Medida Provisória nº 990/2020.

DA REGIONALIZAÇÃO E DAS POLÍTICAS SOCIAIS

4. O princípio da regionalização será averiguado a partir da comprovação de residência do/da proponente para o caso de Pessoa Física e comprovação de Sede para o caso de Pessoa Jurídica.

5. O princípio da regionalização será aplicado às propostas classificadas, por faixa de inscrição, e respeitará os seguintes percentuais:

- a) 20% para a Macrorregião do Sertão;
- b) 20% para a Macrorregião do Agreste;
- c) 20% para a Macrorregião da Mata;
- d) 40% para a Região Metropolitana;

5.2 Caso não haja proposta classificada em determinada macrorregião, os percentuais acima estabelecidos serão remanejados para contemplar propostas de outras macrorregiões, obedecendo a seguinte ordem: Sertão, Agreste, Mata e Metropolitana.

5.3 O/A proponente deverá anexar em campo específico do Formulário de Inscrição seu comprovante de residência no formato de PDF.

5.3.2 Denúncias e irregularidades constatadas nas questões referentes à Regionalização serão encaminhadas e apuradas pela Comissão de Controle Social.

6. As **políticas sociais** induzirão a distribuição das aprovações para proponentes autodeclarados/as nos segmentos, de forma cumulativa, indicados no quadro abaixo, de forma cumulativa, sendo acrescidos os percentuais na pontuação dos critérios descrita no **item 14**.

SEGMENTOS/QUESITOS SOCIAIS	PERCENTUAL ACRESCIDO NA PONTUAÇÃO
1. Pessoa preta, parda ou indígena (identidade racial/cor)	20%
2. Mulher (cis/trans/travesti)	20%
3. Povos e comunidades tradicionais, quilombolas, de terreiro, ciganos e indígenas (grupo étnico)	15%
4. Pessoa com deficiência	5%
5. Pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos)	5%
6. Pessoa trans, travesti, não binária ou com outra variabilidade de gênero (queer, andrógine, fluido e mais); Pessoa sem identidade de gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo).	5%
Percentual total	70%

6.1. Os/As proponentes poderão se autodeclarar no formulário de inscrição do mapa cultural, em um ou mais segmentos do **item 6**.

6.2 O/A proponente que se enquadrar em mais de um segmento social relacionado no **item 6**, participará das vagas de políticas sociais do maior para o menor percentual, de acordo com sua pontuação na classificação geral.

6.3 No caso de propostas oriundas dos povos e comunidades tradicionais (Quilombolas, Indígenas, Ciganos e Terreiros) será obrigatório anexar uma declaração da forma organizativa ou da liderança de seu segmento (Decreto Federal nº 6.040/2007 e Convenção 169 da OIT), tais como associações, yalorixás, babalorixás, caciques, pajés, entre outros (**Anexo IV**).

6.4 As questões que envolvam o **item 6** seguirão as normativas indicadas no **Anexo VI**.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7. Este Edital é exclusivo para técnicos/as que atuam na área da cultura e das artes, realizando serviços estruturais de ações de fruição, criação e formação artística no Estado de Pernambuco.

7.1 Para efeito deste edital, entende-se como **TÉCNICO/A DA CULTURA E DAS ARTES**, o profissional que atua diretamente nos aspectos técnicos e práticos que viabilizam a execução dos bens artístico-culturais com serviços prestados às seguintes linguagens artísticas: Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Design, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Moda, Música, Teatro e Ópera.

7.1.1 A título de esclarecimento, citamos aqui alguns exemplos de **PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA ÁREA DA CULTURA, DAS ARTES E DE ENTRETENIMENTOS**: Diretor/a de palco, técnico/a de palco (roadie), técnico/a de som, técnico/a de backstage, produtor/a técnico, técnico/a de carregador, técnico/a de Luz, técnico/a de Led, técnico/a de Infraestrutura, técnico/a receptivo para eventos, técnico/a de cenografia, técnico/a de camareira, técnico/a de efeitos especiais, técnico/a em montagem de luz, técnico/a de montagem de som, técnico/a de montagem de Led e demais profissionais não listados/as.

8. Poderão se inscrever neste Edital:

8.1 **Pessoas Físicas** técnicos/as da cultura e das artes, maiores de 18 anos, pernambucanos/as natos/as ou naturais de outros estados, residentes em Pernambuco e que comprovem atuação técnica em segmentos culturais no Estado, há pelo menos 1 ano.

8.2 **Coletivos e Grupos** pernambucanos sem constituição jurídica, representados por Pessoa Física, que comprovem atuação técnica em segmentos culturais no Estado de Pernambuco, há pelo menos 1 ano.

8.2.1 A pessoa física representante do coletivo ou grupo deverá apresentar a carta de anuência/declaração de representação (**Anexo V**) juntamente com os demais documentos solicitados no **Anexo VII** deste edital.

8.2.2 A comprovação de atuação artístico-cultural e de residência de Pessoas Físicas, de Coletivos ou Grupos deverá ser anexada em campo específico no Formulário de Inscrição Virtual.

8.2.2.3 Serão aceitos como comprovação de atuação técnica artístico-cultural: ficha técnica

de shows e espetáculos, crachás, folders, folhetos, DRT, material audiovisual (arquivos ou links da internet), nota de empenho ou notas fiscais de recebimento de cachês, declarações de atuação técnica advindas de representantes legais de grupos, artistas, eventos culturais ou outros, fotografias da atuação técnica, certificados, matérias de jornais e de sites, revistas, cartazes ou outros meios comprobatórios devidamente identificados.

8.3 Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com sede e funcionamento no Estado de Pernambuco, há pelo menos 1 ano, e que apresente área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como natureza atividades artísticas e culturais;

8.3.1 Microempreendedor Individual (MEI) que comprove sede e funcionamento no Estado de Pernambuco, há pelo menos 1 ano, no ato de inscrição neste edital.

8.3.2 A comprovação de sede e funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/Cartão MEI), anexado em campo específico no Formulário de Inscrição Virtual.

8.3.3 A comprovação de atuação artístico-cultural de Pessoa Jurídica poderá se dar pela apresentação do contrato social, regimento interno ou atestado de capacidade técnica, anexado ao Formulário de Inscrição virtual.

DOS IMPEDIMENTOS

9. Não poderão se inscrever ou participar desse edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;
- b) Servidores/as públicos/as efetivos/as e titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult PE|Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.
- c) Integrantes da Comissão de Controle Social e da Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;

d) Representação de técnico por empresário/a ou produtor/a cultural na condição de Microempreendedor Individual - MEI, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI seja o/a próprio/a técnico/a.

e) Premiados/as em quaisquer editais da Lei Aldir Blanc no ano de 2020 (1ª fase da LAB PE) que não tenham entregue o Relatório de Execução de sua ação até 23 de julho de 2021.

9.1 Estão impedidos de participação neste edital, técnicos e técnicas residentes em municípios que publicarem edital que atenda ao mesmo objeto do presente edital.

9.2 O/A técnico/a deverá apresentar, junto com os demais documentos do **anexo VII**, Declaração de Compromisso (**anexo XII**) referindo não estar acessando edital promovido por município com o mesmo objeto deste edital.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

10. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, em formulário de inscrição específico, disponível na aba **Oportunidades - Inscrições | EDITAL DO PRÊMIO EMERGENCIAL DE SUSTENTABILIDADE PARA TÉCNICOS DA CULTURA E DAS ARTES - LAB PE 2021**, no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/825/>

10.1 As inscrições acontecerão de **27 de setembro a 11 de outubro de 2021 às 17h**

10.2 No ato da inscrição o/a proponente deverá responder às perguntas constantes nos campos do **Formulário de Inscrição**, bem como anexar os documentos relacionados no **Anexo VII**, os documentos de comprovação e/ou o link do **Vídeo Apresentação** (caso seja a opção do Proponente), com o relato da trajetória profissional, conforme roteiro de perguntas e formato disponível no **Anexo IX (Manual de Inscrição)**.

10.3 As inscrições são para a **única faixa, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

10.4 O/a proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como **“obrigatório”** no Mapa Cultural.

10.5 Caso o Proponente opte pelo **Vídeo Apresentação**, o mesmo deverá ser disponibilizado por meio de link de acesso nas plataformas Youtube e Google Drive, conforme **Manual de Inscrição (Anexo IX)**.

10.6 É de responsabilidade do/a proponente assegurar o acesso ao **Vídeo Apresentação** durante todo o processo de seleção, através de link e senha (quando houver) informados no formulário de inscrição.

10.7 O/a mesmo/a proponente só poderá fazer uma inscrição e concorrer com uma única proposta neste Edital.

10.8 Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição, contendo as informações descritas abaixo:

- a) Currículo do/a proponente – Currículo resumido contendo histórico profissional do/a proponente ou Vídeo Curricular
- b) Comprovação do tempo de experiência profissional, devidamente identificada, através de: ficha técnica de shows e espetáculos, crachás, folders, folhetos, DRT, material audiovisual (arquivos ou links da internet), nota de empenho ou notas fiscais de recebimento de cachês, declarações de atuação técnica advindas representantes legais de grupos, artistas, eventos culturais ou outros, fotografias da atuação técnica, certificados, matérias de jornais e de sites, revistas, cartazes ou outros meios comprobatórios devidamente identificados.
- c) Documentos do/a proponente - **Anexo VII**.
- d) Termo de compromisso - **Anexo VIII**.

10.9 Os documentos listados no **Anexo VII** deverão ser anexados a uma pasta/drive virtual, criada pelo proponente, que deverá conter documentos no formato PDF, em um link aberto, preferencialmente no Google Drive ou no Onedrive, e seu link de acesso informado em campo específico do formulário virtual no ato da inscrição, conforme **Manual de Inscrição (Anexo IX)**.

10.10 A inclusão da documentação (**Anexo VII**) na pasta virtual (drive virtual) deverá obedecer o prazo de inscrição, **item 10.1**

10.11 É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço destas plataformas, os(as) proponentes devem estar cientes de que também estão aceitando eventuais bônus e

ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da Secult.

10.12 O/A proponente se compromete a manter o livre acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição por meio dos links para possíveis averiguações pelo prazo de 10 anos.

10.13 No momento da inscrição toda a documentação apresentada deverá atender os requisitos exigidos no presente edital, sob pena de desclassificação do proponente.

10.13.1 Ocorrendo a desclassificação por irregularidade de documentação, a Comissão de Análise e Seleção convocará os/as proponentes remanescentes segundo a ordem de classificação.

DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

11 Destina-se a este edital o valor de **R\$ 1.524.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais)**, assim identificado:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco – 133

Programa de Trabalho: 13.392.0370.2996.2208

Ação: 2996

Natureza da Despesa: 3.3.90.31

Fonte: 0166000000

Unidade: 00133

12. O recurso será distribuído por 1 (uma) faixa de valor conforme tabela abaixo:

Faixa	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios	Valor total do edital
Única	R\$ 4.000,00	381	R\$1.524.000,00

13. Cada proponente só poderá ser premiado uma única vez neste edital e em todos os demais editais, chamadas públicas e instrumentos congêneres da LAB PE 2021.

13.1 Em caso de um/a mesmo/a proponente ter duas ou mais versões da proposta inscrita neste edital, será considerada para análise apenas a última versão da proposta inscrita no formulário virtual no Mapa Cultural de Pernambuco.

13.2 A proposta inscrita deve ser exclusiva para a Lei Aldir Blanc e para este edital do Governo do Estado de Pernambuco.

13.3 Será aceita inscrição de proposta do mesmo proponente em até **(2) DOIS** Editais da LAB PE 2021, uma proposta por edital, diferentes entre si e exclusivas para os editais do Estado de PE.

13.4 O/A proponente deverá declarar no formulário de inscrição, se fará inscrição em outro edital, assinalando em qual outro edital apresentará sua segunda proposta.

13.5 Caso declare que apresentará propostas em editais diferentes, o/a proponente deverá informar, no formulário de inscrição, qual proposta será sua prioridade, caso tenha ambas selecionadas para premiação. **Não será permitida alteração dessa indicação de priorização após a conclusão e envio da inscrição.**

13.6 A Secult PE não se responsabiliza por possíveis equívocos na indicação de priorização realizada pelo/a proponente.

13.7 É vedada a premiação de técnicos/técnicas que tenham sido premiados/as em editais municipais que tenham como objeto a premiação de trajetórias.

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

14. Os proponentes inscritos neste edital serão analisados em etapa única, de acordo com os critérios apresentados no quadro abaixo:

FAIXA	CRITÉRIOS	NORTEADORES	PONTUAÇÃO
FAIXA ÚNICA	1 - Tempo de serviço na área a que se destina este edital	De 1 ano e 1 dia até 5 anos - 3 pontos De 5 anos e 1 dia até 7 anos - 5 pontos De 7 anos e 1 dia até 10 anos - 7 pontos	Até 10 pontos

		Acima de 10 anos - 10 pontos	
	2 - Contribuição da trajetória profissional para o desenvolvimento e renovação da área técnica: Ações tidas como contribuição do profissional à área técnica. Por exemplo: Ações de Formação ou Qualificação profissional em diversos níveis técnicos; participação em Residências Artísticas, participação em processos de criação artística, participação em troca de conteúdo local, nacional e/ou internacional.	Contribuição mínima - até 6 comprovações, sendo 1 comprovação de ação formativa: de 1 a 3 pontos Contribuição mediana - de 7 a 15 comprovações, sendo 2 comprovações de ação formativa: de 4 a 6 pontos Contribuição ampla - a partir de 16 comprovações, sendo 3 comprovações de ação formativa: de 7 a 10 pontos	Até 10 pontos Até 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			20 PONTOS

15. Havendo empate entre as pontuações, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, aplicados na sequência, caso o empate persistir.

I. Maior nota no critério 1.

II. Maior nota no critério 2.

16. Havendo empate entre as pontuações, o desempate se dará primeiro pela a idade dos proponentes em ordem decrescente.

17. Permanecendo o empate, será considerado o proponente que submeteu a inscrição primeiro, de acordo com o registro das informações do envio da inscrição no sistema do Mapa Cultural de Pernambuco.

18. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no **item 14**, os critérios de regionalização e de inclusão social definidos

nos **itens 4, 5 e 6** e a priorização dada aos/as proponentes não contemplados/as na primeira fase dos editais da LAB PE, sendo classificadas aquelas que cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicado o Resultado Preliminar de Análise, com a lista provisória de classificação no Portal Cultura PE.

18.1 Após a publicação do resultado final, para o caso de renúncias e demais impedimentos, será obedecida a ordem de classificação publicada, sendo convocados/as para recebimento de premiação os/as selecionados/as subsequentes relacionados na lista de classificados.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

19. A análise e seleção das propostas serão realizadas por comissão especialmente designada para tal fim pelo Secretário de Cultura, por ato publicado no Diário Oficial, composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

19.1 A comissão será composta por especialistas, técnicos/as da Secult PE/Fundarpe, representantes da sociedade civil e representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital, presidida por representante indicado/a pela Secult PE.

DO RESULTADO E DO DIREITO DE RECURSO

20. Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura PE.

20.1 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no **item 19**, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

20.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult PE, o Secretário de Cultura.

20.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

21. O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

22. O termo de compromisso (**Anexo VIII**) deverá ser assinado no ato da inscrição e anexado a pasta/drive virtual criada pelo/a proponente, prevista no **item 10.9**.

23. O proponente está ciente que o descumprimento do previsto no **item 22** implicará na não habilitação da inscrição, com a consequente desclassificação da proposta.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

24. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

25. Para fins de esclarecimento, **o empenho prévio não é garantia de pagamento**, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no Edital.

26. Para a liberação dos recursos financeiros, o proponente deverá estar com o cadastro no sistema do e-fisco de forma regular e atualizado.

27. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do resultado final, depositado diretamente na conta bancária do proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

27.1. Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas benefícios;

27.1.1 Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares;

27.1.2 O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo proponente, **sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação.**

27.2 Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult PE realizará a retenção de tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

27.2.1. Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.

27.2.2. Para consulta das alíquotas de desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte sugerimos o site da Receita Federal: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>

27.2.3 Não há retenção de imposto de Renda no ato do pagamento à Pessoa Jurídica, devendo esta responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias.

27.2.4. Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

28. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

DO CRONOGRAMA

29. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao cronograma disponível no **Anexo I.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30. A Secult PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

31. À Secult PE se reserva o direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente edital novos documentos ou documentos complementares.

32. A ação proposta não pode estar relacionada a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

33. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

34. O **Vídeo Apresentação**, bem como todos os campos do **Formulário de Inscrição**, referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei Nº 2.848/40.

35. O/A proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

36. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o/a proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secult PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

37. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei Nº 2.848/40.

38. O extrato do edital e da homologação do resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secult PE.

39. O presente edital, os anexos e o formulário de inscrição, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos/as interessados/as no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Secretaria de Cultura: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

40. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Federal N° 14.017/2020, do Decreto 10.464/2020 e da Lei Estadual N° 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

41. O proponente será único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secult PE de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

42. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

43. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

44. Lei, decretos e demais documentos relativos a este Edital estão disponíveis no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

45. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados por meio do e-mail tecnicoslabpe@gmail.com ou por meio do WhatsApp (81) 3184-3018.

46. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o processo de cadastramento e

inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados por meio do *WhatsApp* (81) 3184-3018.

Recife, ____ de _____ de 2021.

Gilberto de Mello Freyre Neto

Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

**EDITAL DO PRÊMIO EMERGENCIAL DE SUSTENTABILIDADE PARA TÉCNICOS DA CULTURA E
ARTES - LAB PE 2021****ANEXO I****CRONOGRAMA**

Descrição	Data / Período
Lançamento do edital	24 de setembro
Inscrição das propostas	27 de setembro a 11 de outubro
Análise das propostas	14 de outubro a 8 de novembro
Resultado preliminar da análise das propostas	até 16 de novembro
Recursos ao resultado da análise	de 4 a 23 de novembro
Julgamento dos recursos	até 25 de novembro
Resultado final das propostas classificadas	até 27 de novembro
Realização das ações	Até 18 de abril de 2022
Entrega de relatórios de execução	Até 3 de maio de 2022

EDITAL DO PRÊMIO EMERGENCIAL DE SUSTENTABILIDADE PARA TÉCNICOS DA CULTURA E ARTES - LAB PE 2021

ANEXO II

DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

1. O/a proponente deverá estar cadastrado/a no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado.

1.1. Antes que o(a) proponente realize a sua inscrição é importante que realize a leitura do Termo de Uso e Condições e a Política de Privacidade do Mapa Cultural. Havendo qualquer dúvida quanto aos termos dispostos nestes documentos, o proponente poderá entrar em contato através do nosso canal de comunicação, disponível no Mapa Cultural.

1.2. O cadastro do perfil do/a proponente, no Mapa Cultural de Pernambuco poderá ser feito no link <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>

1.2.1. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito como **Agente Individual** ou **Agente Coletivo**.

1.2.2. O Artista Independente deverá se cadastrar no Mapa Cultural como **Agente Individual**.

1.2.3. O Circo Itinerante, Escola, Espaço de Formação, Companhia, Coletivo, Grupo e Trupe, com ou sem constituição jurídica, deverão se cadastrar no Mapa Cultural como **Agente Coletivo**.

1.3. Ao finalizar o cadastro, o/a proponente será habilitado na plataforma como Agente Individual ou Coletivo, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.1. No Mapa Cultural, apenas o **Agente Individual** poderá assumir a função de proponente, portanto, o **Agente Coletivo** deverá ter a sua proposta inscrita por um **Agente Individual** que o represente.

1.3.2. Após a habilitação na plataforma, o **Agente Individual** responsável poderá preencher a proposta do **Agente Coletivo** com o qual esteja relacionado.

EDITAL DO PRÊMIO EMERGENCIAL DE SUSTENTABILIDADE PARA TÉCNICOS DA CULTURA E ARTES - LAB PE 2021

ANEXO III

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, Lei nº 13.709/2018 - LGPD

Para fins deste edital, deverá ser levado em consideração:

- Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

1. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT PE) informa que está amparada pelo disposto no art. 7º, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018 para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais e sensíveis, respectivamente, qual seja a execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em regulamento.

2. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT PE) informa que o tratamento dos dados coletados no formulário deste edital observará as seguintes **FINALIDADES**:

2.1 A premiação financeira do reconhecimento das trajetórias, da valorização das práticas profissionais assim como da transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na área técnica da cultura e das artes com o objetivo de possibilitar a continuidade das atividades culturais e a sustentabilidade dos/das trabalhadores/trabalhadoras da cultura.

2.2 A análise do comportamento e dispersão de atividades e recursos pelas diversas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.

2.3 A análise da distribuição/representação dos diversos extratos sociais nas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.

3. A SECULT PE informa que compartilhará apenas os dados pessoais e/ou sensíveis, coletados pelo formulário deste edital, que sejam imprescindíveis para fins de prestação de contas e fiscalização, observando as orientações da Política Estadual de Proteção de Dados.
4. A SECULT PE garantirá, de maneira imediata, caso solicitado pelo Titular de Dados, a correção, a eliminação (ressalvadas as hipóteses destacadas no Art. 16, I, II, III, IV da Lei nº 13.709/2018), a anonimização ou o bloqueio dos seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.
5. A SECULT PE se responsabilizará quanto ao tratamento dos dados coletados pelo formulário deste edital, observando a adequação disposta na Política Estadual de Segurança da Informação (Decreto Nº 49.914/2020), bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/2018) e a Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto Nº 49.265/2020), destacando, desde já, que o tratamento dos dados atenderá tão somente a finalidade informada nesta seleção, bem como a possíveis pesquisas para execução de políticas públicas.
6. Após o tratamento dos dados, os dados pessoais e/ou sensíveis do titular serão armazenados para fins de comprovação/histórico das finalidades descritas nesse edital, sendo responsabilidade do Controlador garantir a segurança do seu armazenamento, implementando medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.
7. Ao término do ciclo de vida dos dados coletados, o controlador de dados realizará o arquivamento/guarda dos dados gerados/obtidos, com vistas às orientações trazidas pela legislação vigente, especialmente no Art. 16, IV da Lei nº 13.709/2018. Em caso de arquivamento/guarda para fins de comprovação/prestação de contas, é vedado ao respectivo controlador a manipulação ou tratamento de dados para qualquer fim, devendo observar a implementação das medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.
8. É importante esclarecer que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) protege apenas os dados pessoais relacionados à Pessoa Natural. Afinal, o seu objetivo é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de pessoa natural, conforme disposto no art. 1º, da LGPD. Por isso, não se aplica à Pessoa Jurídica.
9. Os integrantes da Comissão de Análise e Seleção e todo e qualquer setor da SECULT PE que lidem com o tratamento dos dados pessoais se comprometem a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações e dados que venha a receber da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.



**EDITAL DO PRÊMIO EMERGENCIAL DE SUSTENTABILIDADE PARA TÉCNICOS DA CULTURA E
ARTES - LAB PE 2021**

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO OU DECLARAÇÃO DA LIDERANÇA

Recife, _____ de _____ de 2021.

Eu, _____, CPF nº
_____, portador(a) do documento de identidade nº
_____ declaro para fim desse Edital Prêmio Emergencial de Sustentabilidade
para Técnicos da Cultura e das Artes - LAB PE 2021 que sou pertencente povo/comunidade
(nome do povo ou comunidade) _____ situado no
território/comunidade no município _____ do Estado _____
estou ciente de que, se for detectada falsidades desta declaração, estarei sujeito(a) as
penalidades legais cabíveis

Assinatura

Assinatura do(a) representante do povo/comunidade (associação indígena/
quilombola/cigana, Cacique, Babalorixá, Yalalorixá)

Nome ou Razão Social do(a) representante: _____

CPF ou CNPJ: _____

Assinatura



**EDITAL DO PRÊMIO EMERGENCIAL DE SUSTENTABILIDADE PARA TÉCNICOS DA CULTURA E
ARTES - LAB PE 2021
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES PARA AGENTE COLETIVO SEM
CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (CNPJ)**

Nós, integrantes do _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, Órgão emissor _____, e do CPF nº _____, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social devido à pandemia da Covid-19. Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física acima qualificada, é responsável pelo preenchimento do cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco, pela inscrição da proposta, recebimento dos recursos, estando ciente e de acordo com os termos da Lei nº 14.017 Lei Aldir Blanc, de 2020, e do **Edital do Prêmio Emergencial de Sustentabilidade dos Técnicos da Cultura e das Artes - LAB PE 2021**. Cientes e de acordo com todas as regras do processo de seleção do Edital, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

_____ PE, _____ de _____ de 2021.

1. Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____
2. Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____
3. Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____
4. Nome completo: _____
5. CPF nº _____ Ass: _____
6. Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____
7. Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____
8. Nome completo: _____
CPF nº _____ Ass: _____

OBSERVAÇÃO: Preencher com a quantidade existente de integrantes.

**EDITAL DO PRÊMIO EMERGENCIAL DE SUSTENTABILIDADE PARA TÉCNICOS DA CULTURA E
ARTES - LAB PE 2021**

ANEXO VI

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

I. A fim de garantir a efetividade das políticas de inclusão social indicadas no **item 6** do edital **PRÊMIO EMERGENCIAL DE SUSTENTABILIDADE PARA TÉCNICOS DA CULTURA E ARTES - LAB PE 2021**, serão instituídos neste anexo os mecanismos abaixo para evitar fraudes dos/das proponentes, a serem deliberadas pela Comissão **de Verificação das Políticas de Inclusão Social** mediante denúncias e auditorias internas.

II. No formulário de inscrição, o preenchimento dos campos dos dados cadastrais do/da proponente pessoa física, do/da representante do grupo/coletivo ou da pessoa jurídica, trata-se do registro formal à política de inclusão social prevista no edital, em caráter autodeclaratório, devendo conter autenticidade e veracidade nas informações.

III. Os possíveis casos de denúncias a fraudes, procedimentos recursais, e as consequências para os/as proponentes que fizerem falsa autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos segmentos sociais elencados no edital, serão deliberados por uma comissão representativa e especializada.

IV. A Comissão será composta por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes residentes no Brasil, a serem nomeados/as em portaria da Secult PE.

V. Os membros titulares e suplentes não colaboradores da Secult PE serão indicados por conselhos municipais, estaduais ou federais, com notório saber nas temáticas de promoção aos segmentos sociais relacionados no **item 6** do Edital.

VI. Os membros titulares e suplentes da Comissão deverão atender ao critério da diversidade por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, com composição de, no mínimo:

- a) 01 (uma) pessoa preta, parda ou indígena;
- b) 01 (uma) mulher;
- d) 01 (uma) pessoa com deficiência;
- e) 01 (uma) pessoa cuja identidade não seja cisgênera;
- f) 01 (uma) pessoa indicada pela Secult PE;
- g) 01 (uma) pessoa de povos ou comunidades tradicionais.

VII. Os currículos dos membros da Comissão deverão ser publicados no portal cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

VIII. O membro indicado pela Secult PE presidirá a comissão.

IX. Caso a Comissão não seja constituída como previsto ou haja impossibilidade de participação de um dos elencados, a justificativa da ausência será registrada em ata, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

- X. Os/As proponentes poderão ser convocados/as para uma entrevista on-line através do e-mail informado no formulário de inscrição, podendo ser desclassificados por ausência na segunda chamada formal.
- XI. As entrevistas ocorrerão por videoconferência, devendo ser registradas para eventuais recursos.
- XII. Os critérios a serem abordados nas deliberações da omissão envolverão a análise do fenótipo do/a proponente em procedimento de heteroidentificação complementar, ou de perguntas que levem em conta as características observáveis e o histórico do indivíduo, desde que seja respeitada a dignidade da pessoa humana e a garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os/as proponentes.
- XIII. Os membros da Comissão assinarão termo de confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/as proponentes a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação complementar e entrevista.
- XIV. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do/a proponente prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, características ou histórico.
- XV. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a proposta do/a proponente será desclassificada do edital e, se houver sido contemplada, ficará sujeita à anulação da sua aprovação, independente da alegação de boa fé.
- XVI. A Comissão não deliberará o resultado na presença dos/as proponentes.
- XVII. Será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa do/a proponente, podendo recorrer à decisão da Comissão, sendo deliberados os recursos pelos membros suplentes.
- XVIII. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento.
- XIX. O resultado dos recursos será publicado na Plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br).

**EDITAL DO PRÊMIO EMERGENCIAL DE SUSTENTABILIDADE PARA TÉCNICOS DA CULTURA E
ARTES - LAB PE 2021
ANEXO VII**

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1. PESSOA FÍSICA

1.1. Carteira de Identidade

1.2. Comprovante do CPF

1.3. Comprovante de Residência com no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição.

1.3.1 - Serão aceitos os seguintes documentos:

1. Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;

2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;

3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

1.3.2 Não possuindo comprovante de residência, deverá ser apresentada a declaração de Residência.

1.4. Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, a mesma indicada no formulário de inscrição.

1.5 Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado conforme anexo.

1.6 Carta de Anuência do Grupo/Coletivo (caso se aplique)

1.6.1 Em caso de Coletivo/Grupo não formalizado, deverá ser enviada também, a anuência dos membros do grupo devidamente assinadas atestando que aquele proponente os representa e poderá receber os recursos em nome deles.

2. PESSOA JURÍDICA

2.1. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica;

ou Condição de Microempreendedor Individual (MEI);

ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.

asp

2.3. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE), obrigatória somente para empresas contribuintes do ICMS.

2.4 . Comprovante ou cartão de inscrição municipal (CIM)

Podendo ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa

2.5 Documento de Identificação do Representante Legal que assinou o Termo de Compromisso - RG e CPF ou CNH.

2.6 Dados Bancários

Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta, a mesma indicada no formulário de inscrição.

2.7 Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado conforme anexo.

3. Informações complementares - ATENÇÃO:

3.1 Todos os documentos precisam estar disponíveis e devidamente legíveis no ato da inscrição.

3.2 A Secult-PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

3.3 Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser apresentados devidamente atualizados, após solicitação.

3.4 Em caso de proponente não alfabetizado, deverá ser providenciado assinatura a rogo, com duas testemunhas assinando o documento. Neste caso enviar também documento de identificação das testemunhas.

**EDITAL DO PRÊMIO EMERGENCIAL DE SUSTENTABILIDADE PARA TÉCNICOS DA CULTURA E
ARTES - LAB PE 2021****ANEXO VIII****1- TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA FÍSICA**

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **Edital do Prêmio Emergencial de Sustentabilidade dos Técnicos da Cultura e das Artes - LAB PE 2021**, e na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos. Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
_____ residente no(a) _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP
_____.

Assinatura do(a) Responsável

2- TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA JURÍDICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **Edital do Prêmio Emergencial de Sustentabilidade dos Técnicos da Cultura e das Artes - LAB PE 2021**, e na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos. Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____
_____ residente no(a) _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP
_____, representante da Pessoa Jurídica

CNPJ nº _____.

Assinatura do(a) Responsável

EDITAL DO PRÊMIO EMERGENCIAL DE SUSTENTABILIDADE PARA TÉCNICOS DA CULTURA E ARTES - LAB PE 2021

ANEXO IX

MANUAL DE INSCRIÇÃO

1 - Orientação - Como fazer seu “Vídeo Apresentação”:

- a) O vídeo deve ter até 10 minutos de duração.
- b) Deve ser gravado na posição horizontal do celular.
- c) O/a Técnico/a deve ficar próximo/a à câmera, em lugar silencioso e iluminado, para melhor captação de imagem e som. Verifique se o rosto não está sob sombra forte. O melhor horário para a filmagem são as primeiras horas da manhã ou início da tarde. Evite locais escuros, sem claridade da luz natural ou artificial.
- d) Fique atento ao enquadramento para que você possa ser visto adequadamente (da cintura para cima), exceto no momento da apresentação dos integrantes da equipe, se for o caso, quando todos precisam aparecer.
- e) Os vídeos poderão ser gravados pelo celular, câmeras fotográficas amadoras ou profissionais.
- f) Após o vídeo pronto faça um teste e veja se, ao enviar para outro aparelho celular ou computador, o som e a imagem estão ok.

1.1 Perguntas a serem respondidas no “Vídeo Apresentação’

ATENÇÃO:

- a) Antes de começar a gravação, leia todas as perguntas com atenção e pense nas respostas. É importante que as informações saiam com clareza, naturalidade e confiança.
- b) Para os/as representantes dos Grupos e Coletivos, informe seu nome completo e nome artístico e apresente os integrantes da sua equipe, e ao final da apresentação deles, responda as perguntas sozinhos.
- c) Para os Artista Independentes, informe seu nome completo e **responda as perguntas.**

Roteiro de Perguntas:

- 1 - Diga seu nome completo e como você é chamado no meio da técnica?
- 2- Qual a sua profissão e em qual função trabalha?
- 3 - Como começou sua história como técnico?
- 4 - Fale de sua rotina de trabalho, o seu dia a dia.
- 5- Quais os eventos mais significativos nos quais já participou?

- 6 - Quais os maiores desafios e alegrias de ser técnico ?
- 7 - Quais os problemas encontrados desde o início da pandemia?
- 9 - O que você considera importante dizer para quem deseja ser Técnico da Cultura e das Artes em Pernambuco?
- 10 - Como seu trabalho contribui para o fortalecimento da Profissão?

Iniciando a gravação:

- Com o celular na posição horizontal, ligue a câmera. Ao fazer isto, tenha certeza de que o flash está no automático e que a câmera está na função Vídeo, representada, geralmente, por um botão vermelho (●). Antes de clicar no botão para gravar, verifique se o volume está aberto e no máximo.
- Ao clicar no botão vermelho para gravar, verifique se o tempo está contando no visor, se o tempo continua zerado, significa que não está gravando.
- Ao terminar, clique no botão preto quadrado (■). Seu vídeo está realizado e salvo no telefone.
- Assista o seu vídeo assim que acabar, para verificar se está como você deseja.

2 - Como subir seu vídeo no YouTube ou Google Drive:

Para ter uma conta no YouTube ou Google Drive, é preciso possuir uma conta no Gmail. Caso não tenha, acesse www.gmail.com e crie seu email cadastrando sua identificação no email (login) e senha.

2.1 YouTube:

- Passo 1 - No próprio celular, entre no ícone do YouTube. No canto superior direito, você verá uma bolinha com a imagem que você cadastrou quando criou seu gmail. Se não tem imagem selecionada, verá um círculo com a letra inicial do seu login.
- Passo 2 - Ao clicar no ícone, a primeira opção que aparece é *Seu Canal* e é lá que você vai clicar. Abaixo, no centro, você verá um sinal de +. Ao clicar nele, aparece a opção “enviar vídeo”. Clique lá e você terá acesso ao vídeo que gravou.
- Passo 3 - Clique no vídeo. A seguir, crie um título para ele e depois em “*próximo*” (localizado no retângulo azul do canto direito). Marque que o conteúdo é para crianças (isto é obrigatório) e clique em enviar.
- Passo 4 - O vídeo está no seu canal do YouTube. Agora pode ser visto na opção *Vídeos*, logo depois de *Início*. Ao encontrá-lo, é importante verificar se ele está no modo público. Para isto, basta clicar nas três bolinhas, no canto direito. Clique, então, em editar e selecione **modo público**. Se já estiver, o processo está finalizado.

2.2. Google Drive:

- Passo 1 - Procure o ícone do drive (um triângulo colorido) no seu celular. Ao abrir, você verá um sinal de + colorido em algum lugar da sua tela (geralmente, no lado inferior direito). Clique, então, em fazer **upload** e procure o vídeo na galeria do seu celular.
- Passo 2 - Talvez o vídeo também apareça em “arquivos recentes no smartphone”. Para ver onde ele está salvo, clique nas listras horizontais do canto superior esquerdo e depois em “recentes”. Aguarde pode demorar um pouco a visualizar.

3 - Inserção do link do “Vídeo Apresentação” no Formulário de Inscrição do Edital:

3.1 YouTube:

- Passo 1 - vá no ícone do YouTube, depois no círculo à direita e em “seu canal”. Depois, em vídeos, localize o vídeo que acabou de gravar (geralmente o do topo) e clique nas três bolinhas da direita.
- Passo 2 - Clique em compartilhar e na primeira opção, “copiar link”. Pronto, agora entre no **Formulário de Inscrição** no link <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/825/> e clique em colar ou nas teclas CTRL e V ao mesmo tempo, no local onde é solicitado.

3.2 Google Drive:

- Passo 1 - vá no ícone do drive, nas três listras horizontais à esquerda e depois em Recentes.
- Passo 2 - Clique nos três círculos ao lado e depois em “copiar link”. Pronto, agora entre no **Formulário de Inscrição** no link <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/825/> e clique em colar ou nas teclas CTRL e V ao mesmo tempo, no local onde é solicitado.

4. Inserção da Documentação do Anexo III

4.1 Todos os itens da documentação deverão ser anexados na **Pasta Virtual/Drive Virtual** criada pelo/a proponente cujo link deverá ser informado no campo específico do **Formulário de Inscrição**.

4.1.1. Os documentos deverão ser anexados no **formato PDF**.



4.2. A Pasta Virtual/Drive Virtual deverá estar sinalizada com o nome completo do proponente (ou razão social).

4.3. Fazer atenção com os documentos que podem ter sua validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento. Deverão ser reapresentados devidamente atualizados.

4.4. A Secult PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

**EDITAL DO PRÊMIO EMERGENCIAL DE SUSTENTABILIDADE PARA TÉCNICOS DA CULTURA E
ARTES - LAB PE 2021****ANEXO X**
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
TERCEIROS

Eu, _____, residente e domiciliado sito
_____, N° _____, Bairro _____,
Cidade _____, CEP _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o n°
_____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as
penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a (o) Sr (a).
_____, portador do RG n°
_____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o n°
_____ é residente e domiciliado sito _____,
N° _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP
_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim
de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente
relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1
(um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

_____, ____ de _____ de 2021 (Cidade, data)

Nome e assinatura do declarante

CPF: _____

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.



**EDITAL DO PRÊMIO EMERGENCIAL DE SUSTENTABILIDADE PARA TÉCNICOS DA CULTURA E
ARTES - LAB PE 2021**

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio,
eu _____, nacionalidade:
_____, estado civil: _____, portador do RG
nº _____ e CPF nº _____, declaro ser residente e
domiciliado no seguinte endereço: _____, nº _____,
ap./bloco (se houver) _____, no bairro _____, na Cidade de
_____, CEP nº _____.

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são
verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ (cidade) , _____ (data) de _____ de _____.

Nome e assinatura do declarante

CPF:

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.

**EDITAL DO PRÊMIO EMERGENCIAL DE SUSTENTABILIDADE PARA TÉCNICOS DA CULTURA E
ARTES - LAB PE 2021**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante do CNPJ nº _____, declaro que NÃO estou acessando edital promovido por município do estado de Pernambuco com o mesmo objeto deste edital. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável Legal

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que NÃO estou acessando edital promovido por município do estado de Pernambuco com o mesmo objeto deste edital.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável Legal

EDITAL DO PRÊMIO PARA INICIATIVAS CULTURAIS NAS COMUNIDADES/ PERIFERIAS LAB PE 2021

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT- PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o Prêmio para Iniciativas Culturais nas Comunidades/Periferias - LAB PE 2021, cujas inscrições estarão abertas no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2021, até às 17h (dezesete horas), horário de Brasília, do último dia de inscrição, em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464/2020 da Lei estadual nº 17.390, de 14 de setembro de 2021, que altera a Lei 17.057/2020 e Decreto Estadual nº 49.565/2020 - e Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº 49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste edital, a premiação da trajetória de Instituições/Entidades Sociais e/ou Culturais e de Coletivos/Grupos Sociais e/ou Culturais não formalizados que utilizem a cultura como ferramenta para gerar desenvolvimento territorial, social e local nas comunidades onde atuam, localizadas no Estado de Pernambuco.

1.2. São diretrizes deste edital:

- a) Valorizar e reconhecer iniciativas sociais e/ou culturais de Instituições/Entidades e de Coletivos/Grupos não formalizados que atuem nas comunidades/periferias do Estado, que contribuem para o desenvolvimento social, cultural e econômico a partir de ações sociais e/ou culturais comprovadas, tais como eventos comunitários, cursos, oficinas, formações de cunho cultural que geram impacto para os moradores da localidade;
- b) Estimular a continuidade das ações culturais e artísticas coletivas de base comunitária realizadas por Instituições/Entidades Sociais e/ou Culturais e Coletivos/Grupos não formalizados, que possam contribuir com o desenvolvimento social, cultural e econômico das comunidades/periferias do Estado;
- c) Fortalecer a política que vem sendo realizada pelo Estado nos Territórios Prioritários;
- d) Induzir a igualdade de oportunidades, através de políticas afirmativas;
- e) Zelar pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

1.1.2.Comunidades são áreas de povoamento, formadas em sua maioria por moradias populares, em que há diversidade de habitantes, porém com predominância de pessoas em condições sociais e econômicas menos favorecidas.

1.1.3.Territórios Prioritários foram definidos a partir de atuação da Política

de Prevenção da violência no Estado de Pernambuco, através dos seguintes critérios: número de crimes violentos letais e intencionais(CVLI); número de CVLI por tentativa; número de CVLI por crime de proximidade e drogas; número de crimes violentos contra o patrimônio (CVP) - roubos a transeuntes.

2. DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

2.1. Destina-se a este edital o valor de **R\$ 1.250.000,00** (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2021 da Secult-PE, de acordo com a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e nº 10.683/2021 e a Medida Provisória Nº 990/2020. Unidade Orçamentária: Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - 133 Programa de Trabalho: 13.392.0370.2996.2208; Ação: 2996; Natureza da Despesa: 3.3.90.31; Fonte: 0166000000; Unidade: 00133.

2.2. No caso de haver recursos remanescentes do Art. 2º, Inciso I, da Lei 14.017/2020, ou recursos revertidos dos municípios, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, esses poderão ser utilizados para contemplar propostas ranqueadas neste edital, suplementando o valor total destinado, desde que observada a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas e desde que respeitadas as limitações impostas pelos §§ 1º e 2º do art. 14 do Decreto Estadual nº 49.565/20”.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste edital:

3.1.1. Instituições/Entidades sociais e/ou culturais - de direito privado, de natureza ou finalidade cultural, sem fins lucrativos e em situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sediadas em Pernambuco, que comprovem atividades culturais desenvolvidas em comunidades/periferias do Estado.

3.1.2. Coletivos/Grupos sociais e/ou culturais não formalizados - Sem constituição jurídica, que comprovem atividades culturais desenvolvidas em comunidades/periferias do Estado. Representados por PESSOA FÍSICA, maior de 18 anos.

Parágrafo primeiro. A comprovação de atuação sócio artístico-cultural no território, tanto para Instituições/Entidades formalizadas quanto para coletivos/grupos não formalizados, deve ser através do anexo V (Declaração de atuação na comunidade/periferia).

Parágrafo segundo. A comprovação da sede e funcionamento de **Pessoa Jurídica** deverá ser realizada através do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), anexado à pasta/drive virtual.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau.
- b) Integrantes da Comissão de Controle Social e Comissão de Verificação das Políticas de Inclusão Social, seus/suas cônjuges, companheiros/as,

parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

c) Servidores públicos efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult-PE/Fundarpe, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;

d) Fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações, institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas e entidades geridas pelos serviços sociais do Sistema S;

e) As entidades não podem ter em seu quadro diretivo integrantes do Conselho Estadual de Política Cultural, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural e do Conselho Consultivo do Audiovisual que participaram do Grupo de Trabalho de elaboração deste edital da Lei Aldir Blanc, sejam proponentes ou componham as equipes técnicas das propostas, seus cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;

f) Premiados/as em quaisquer editais da Lei Aldir Blanc no ano de 2020 (1ª fase da LAB PE) que não tenham entregue o Relatório de Execução de sua ação até 23 de julho de 2021.

5. DAS FAIXAS DE VALOR DOS PRÊMIOS

5.1. O recurso será distribuído por faixas de valor, conforme tabela abaixo:

Faixa 1	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios
Instituições/Entidades formalizadas	R\$ 15.000,00	50

Faixa 2	Valor do prêmio	Quantitativo de prêmios
Coletivos/Grupos NÃO formalizadas	R\$ 10.000,00	50

5.2. Cada proponente somente poderá ter uma única proposta contemplada financeiramente.

6. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

6.1. As políticas afirmativas induzirão a classificação dos proponentes que tenham em sua Instituição/Entidade ou coletivo/grupo não formalizado membros autodeclarados nos segmentos relacionados no quadro abaixo, de forma cumulativa, sendo acrescidos os percentuais na pontuação dos critérios descrita no item 9.

Instituições/Entidades culturais e/ou sociais ou Coletivos/Grupos culturais e/ou sociais não formalizados que sejam compostos:	PERCENTUAL ACRESCIDO NA PONTUAÇÃO
1. Por 50% ou mais de pessoas pretas, pardas ou indígenas (identidade racial/cor)	20%
2. Por 50% ou mais de pessoas mulheres (cis/trans/travesti)	20%
3. Por 50% ou mais de pessoas povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, de terreiro e ciganos (grupo étnico)	15%
4. Por, pelo menos, uma pessoa com deficiência	5%
5. Por, pelo menos, uma pessoa idosa (com idade igual ou superior a 60 anos)	5%
6. Por, pelo menos, uma pessoa não cisgênera, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógine, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (agênero) ou com condição específica (intersexo).	5%
Percentual total	70%

6.2. Os/as proponentes poderão declarar em quais segmentos seus membros se identificam no formulário de inscrição, em um ou mais segmentos do item 6.1.

6.3. Será formada uma Comissão de Verificação de Políticas Afirmativas que avaliará possíveis casos de denúncias de fraudes, conforme procedimento disposto no anexo XII.

7. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

7.1. O/a proponente deverá estar cadastrado no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado, para acessar a inscrição.

7.2. Ao realizar a inscrição no Mapa Cultural, o proponente declara ter lido o Termo de Uso e Condições, e a Política de Privacidade do Mapa Cultural, estando ciente e aceitando-os em sua integralidade para fins do que dispõe o item 15.

7.3. O cadastro do seu perfil no Mapa Cultural de Pernambuco poderá ser feito no link <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>

7.4. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito primeiramente como Agente Individual (CPF).

7.5. Para fins deste edital, o cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito como Agente Individual e Agente Coletivo.

7.5.1. O representante da Pessoa Jurídica ou coletivos/grupos sem constituição jurídica deverá se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Individual.

7.5.2. A Pessoa Jurídica ou coletivos/grupos sem constituição jurídica deverão se cadastrar no Mapa Cultural como Agente Coletivo.

Parágrafo Único: No Mapa Cultural, para fins deste edital, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual previamente cadastrado que o represente, tornando o Agente Coletivo o proponente.

7.6. A plataforma Mapa cultural necessita de um prazo de 24 horas para habilitar o cadastro do Agente, só após este período será possível fazer a inscrição no edital.

7.7. Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a proposta do grupo/coletivo ou pessoa jurídica, com o qual esteja relacionado. Apenas o Agente Coletivo poderá assumir a função de proponente, entretanto, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente.

8. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, de 27 de setembro a 11 de outubro de 2021, até às 17h (dezesete horas), horário de Brasília, do último dia de inscrição em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades - Inscrições | Edital do Prêmio de Iniciativas Culturais nas Comunidades/Periferias LAB PE, no *link*: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/827/>

8.2. O/a proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como obrigatório, inclusive fornecer o link com os documentos obrigatórios do anexo I.

8.3. Cada proponente só poderá ser premiado uma única vez neste edital e em todos os demais editais, chamadas públicas e instrumentos congêneres do LAB PE 2021.

8.4. Em caso de um mesmo proponente ter duas ou mais versões da proposta inscrita neste edital, será considerada para análise apenas a última versão da proposta inscrita no formulário virtual no Mapa Cultural de Pernambuco.

8.5. A proposta inscrita deve ser exclusiva para a Lei Aldir Blanc e para este edital do Governo do Estado de Pernambuco.

8.6. Será aceita inscrição de proposta do mesmo proponente em até (2) DOIS Editais da LAB 2021, uma proposta por edital, diferentes entre si e exclusivas para os editais do Estado de PE.

8.7. Se houver mais de duas inscrições nos editais da Lei Aldir Blanc Estadual, só será considerada para análise apenas as duas últimas versões das propostas inscritas no formulário virtual no Mapa Cultural de Pernambuco.

8.8. O proponente deverá declarar no formulário de inscrição se fará inscrição em outro edital, assinalando em qual outro edital apresentará sua segunda proposta.

8.9. Caso declare que apresentará propostas em editais diferentes, o proponente deverá informar no formulário de inscrição, qual proposta será sua prioridade, caso tenha ambas selecionadas para premiação. Não será permitida alteração dessa

indicação de priorização após a conclusão e envio da inscrição.

8.9.1. Na hipótese do proponente marcar como prioridade, no formulário de inscrição, mais de um edital, será considerada como prioridade a última inscrição enviada

8.10. O conjunto dos campos do formulário de inscrição eletrônico é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do/a proponente seu preenchimento.

8.11. Os proponentes premiados comprometem-se a divulgar as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc (PE) e todas as marcas de parceiros, que estarão à disposição no portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br/) e no anexo XI. Pode ser através de: publicação em suas redes sociais; sinalização dos itens adquiridos com placas ou adesivos; placas, cartazes ou banners nos espaços contemplados, etc;

8.12. Deve ser informado no formulário de inscrição, como será feita a divulgação das logomarcas.

8.13. Para validação da inscrição é necessário preencher o Formulário de Inscrição eletrônico considerando as informações descritas abaixo:

- a. Identificar o responsável pela instituição/Entidade ou coletivo/grupo, a própria Instituição/Entidade e o próprio coletivo/grupo;
- b. Relatar sua trajetória e suas atividades (se por escrito, com limite de até três mil caracteres; ou por vídeo, gravado pelo responsável pela proposta, disponibilizado via link no youtube, modo público, e com no máximo cinco minutos de duração);
- c. Criar pasta/drive virtual com comprovação de sua trajetória e atividades. (vide anexo I - Link 1 - Documentos da Proposta);
- d. Criar pasta/drive com documentação complementar (vide anexo I - Link 2 - Documentação complementar).

8.13.1. Todo documento anexado aos links deve ser em PDF. O proponente fica comprometido a manter os links ativos a partir do processo de seleção com seus documentos disponibilizados no ato da inscrição e para possíveis averiguações pelo prazo de 10 anos.

8.14. A inobservância e não cumprimento do item 8.13. acarretará desclassificação;

8.15. É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas (drivers virtuais) deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço destas plataformas, os(as) proponentes devem estar cientes de que também estão aceitando eventuais bônus e ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da SECULT.

8.16. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos após a finalização da inscrição.

8.17. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas de congestionamentos no sistema de inscrição online, visualização dos anexos enviados e erros no preenchimento do formulário eletrônico, e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

8.18. A SECULT-PE não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até às 17h (dezessete horas), horário de Brasília, do último dia de inscrição.

9. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

9.1. As propostas serão analisadas em etapa única e serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados no quadro abaixo:

Faixa 1 e 2:

	Aspecto norteador / Critérios	Zero	01 ponto	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos
1	Quantidade de ações comprovadas no período de 2017 a 2021 nas comunidades	--	1 ação	2 a 10 ações	11 a 20 ações	21 a 30 ações	Acima de 31 ações
2	Proponente com sede nas comunidades que atuam;	--	--	--	--	Atende	--
3	Macrorregião da Sede da instituição ou coletivo	--	--	--	Região Metropolitana	--	Zona da Mata; Agreste; Sertão
4	IDH da Sede do/a proponente	--	Muito alto	Alto	Médio	Baixo	Muito baixo
5	Atua em Territórios Prioritários;	--	--	--	--	Atende	--
6	Proponente que comprove atuação com público formado por: povos tradicionais, mulheres, idosos, pessoas pretas ou indígenas, pessoas com deficiência ou público LGBTQIA+;	--	--	--	--	Atende	--
Pontuação Máxima							105 pontos

9.2. A pontuação das propostas analisadas por meio dos critérios estabelecidos no item 10.1. observará:

Critério 1 - Quantidade de ações comprovadas no período de 2017 a 2021 em suas comunidades - 1 ação - 1 ponto; de duas a dez ações comprovadas - 5 pontos; de onze a vinte ações comprovadas - 10 pontos; de vinte uma a trinta ações comprovadas - 15 pontos; acima de 31 ações comprovadas - 20 pontos. Todas as

ações devem ser comprovadas de acordo com o anexo II;

Critério 2 - Quando o proponente tiver sede na comunidade recebe 15 pontos - A comprovação para pessoa jurídica é através do cartão CNPJ e para representante de coletivos/grupos não formalizados é o seu comprovante de residência;

Critério 3 - Macrorregião da sede – A sede localizada na Região Metropolitana do Recife terá 10 pontos, as demais regiões 20 pontos; A comprovação para pessoa jurídica é através do cartão CNPJ e para os representantes de coletivos/grupos não formalizados é o seu comprovante de residência;

Critério 4 - IDH do município sede do/a proponente (baseado no documento fornecido pelo PNUD, anexo XIV) muito alto - 1 ponto; alto - 5 pontos; médio - 10 pontos; baixo - 15 pontos; muito baixo - 20 pontos. Será levado em consideração o endereço contido no Cartão CNPJ e, para coletivos/grupos não formalizados, o comprovante de residência do seu representante;

Critério 5 - Atua em Territórios Prioritários - atende - 15 pontos. Disponibilizados na tabela do anexo XV os Territórios Prioritários, conforme critérios adotados pela Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas. Será levado em consideração para esse critério o anexo V;

Critério 6 - Proponentes que atuem com público formado por: povos tradicionais, mulheres, idosos, pessoas pretas ou indígenas, pessoas com deficiência ou público LGBTQIA+- atende - 15 pontos. Será levado em consideração para esse critério o anexo II;

9.3. Caso haja empate na totalização dos pontos das propostas selecionadas, a Comissão de Análise considerará a proposta que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1, 5 e 4, respectivamente.

9.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem no mínimo 5 (cinco) pontos no critério 1, no processo de análise e seleção,

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

9.6. Os proponentes classificados serão organizados em ordem decrescente, priorizando aqueles que não receberam recurso nos editais LAB PE 2020, considerando-se os critérios de análise descritos no item 9.2. Entendendo classificados aqueles que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicada a lista provisória de classificação no Portal Cultura PE.

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas e documentação será conduzido por comissão instituída pela Secult-PE e designada em portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

10.2. A comissão será composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo técnicos da Secult-PE, Fundarpe, membros da sociedade civil, representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital.

10.3. Os integrantes da Comissão e todo e qualquer setor da SECULT/PE que lidem com o tratamento dos dados pessoais se comprometem a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações e dados que venha a receber da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

11. DO RESULTADO E DO DIREITO DE RECURSO

11.1. Após a publicação do Resultado Preliminar de Análise, os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, por meio de formulário eletrônico (vide anexo VI, para Instituições/Entidades; e anexo VII, para coletivos/grupos não formalizados) disponível no Mapa Cultural de Pernambuco.

11.1.1. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no item 9, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult-PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

11.1.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pelo Secretário de Cultura de Pernambuco.

11.1.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.4. O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. O termo de compromisso (vide anexo III, para Instituições/Entidades; e anexo IV, para coletivos/grupos não formalizados) deverá ser assinado no ato da inscrição e anexado ao link 2 da pasta/drive virtual da documentação complementar;

12.2. O proponente está ciente que o descumprimento do previsto no item 12.1 implicará na não habilitação da inscrição, com a consequente desclassificação da proposta.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

13.2. Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no Edital

13.3. Para a liberação dos recursos financeiros, o proponente deverá estar com o cadastro no sistema do e-fisco de forma regular e atualizado. Em caso de proponente Pessoa Física, a Secult-PE realizará o cadastro.

13.4. O prêmio será pago, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do resultado final, depositado diretamente na conta bancária do proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

13.4.1. Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas benefícios;

13.4.1.1 Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares;

13.4.2. O prêmio será depositado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento da premiação.

13.4.3 Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult-PE realizará a retenção de tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

13.5. Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza Pessoa Física, terão o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, seguindo a Tabela Progressiva mensal IRRF, conforme o Regulamento do Imposto de Renda e na Solução de Divergência da Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal.

13.6. Não há retenção de imposto de renda no ato do pagamento à Pessoa Jurídica, devendo esta responsabilizar-se pelas devidas obrigações tributárias e acessórias

14. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

14.1. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

14.2. Na divulgação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.3. O/a Proponente se compromete a manter o livre acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição por meio dos links para possíveis averiguações pelo prazo de 10 anos.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

15.1. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT/PE) informa que está amparada pelo disposto no art. 7º, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018 para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais ou sensíveis, respectivamente, qual seja a execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em regulamento.

15.2. A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (SECULT/PE) informa que o tratamento dos dados coletados no formulário deste Edital observará as seguintes FINALIDADES:

15.2.1. A seleção de propostas para que possa haver a premiação da trajetória de Instituições/Entidades Sociais e/ou Culturais formalizadas e de Coletivos/Grupos Sociais e/ou Culturais não formalizados que usem a cultura como ferramenta para gerar o desenvolvimento territorial, social e local nas comunidades/periferias que estão situadas no Estado de Pernambuco.

15.2.2. A análise do comportamento e dispersão de atividades e recursos pelas diversas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins

de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.

15.2.3. A análise da distribuição/representação dos diversos extratos sociais nas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.

15.3. A SECULT/PE informa que compartilhará apenas os dados pessoais e/ou sensíveis, coletados pelo Formulário de Inscrição, que sejam imprescindíveis para fins de prestação de contas e fiscalização, observando as orientações da Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto Nº 49.265, DE 6 DE AGOSTO DE 2020, que Institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais).

15.4. A SECULT/PE garantirá, de maneira imediata, caso solicitado pelo titular de dados, a correção, a eliminação (ressalvadas as hipóteses destacadas no Art. 16, I, II, III, IV da Lei nº 13.709/2018), a anonimização ou o bloqueio dos seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.

15.5. A SECULT/PE se responsabilizará quanto ao tratamento dos dados coletados pelo formulário deste edital, observando a adequação disposta na Política Estadual de Segurança da Informação (Decreto Nº 49.914/2020), bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/2018) e a Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto Nº 49.265/2020), destacando, desde já, que o tratamento dos dados atenderá tão somente a finalidade informada neste Edital.

15.6. Após o tratamento dos dados, os dados pessoais e/ou sensíveis do titular serão armazenadas para fins de comprovação/histórico das finalidades descritas nesse edital, sendo responsabilidade do Controlador garantir a segurança do seu armazenamento, implementando medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

15.7. Ao término do ciclo de vida dos dados coletados, o controlador de dados realizará o arquivamento/guarda dos dados gerados/obtidos, com vistas às orientações trazidas pela legislação vigente, especialmente no Art. 16, IV da Lei nº 13.709/2018. Em caso de arquivamento/guarda para fins de comprovação/prestação de contas, é vedado ao respectivo controlador a manipulação ou tratamento de dados para qualquer fim, devendo observar a implementação das medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

16. CRONOGRAMA

16.1. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Calendário	Período (2021)
Publicação do edital no portal cultura PE	24 de setembro
Inscrição das propostas	27 de setembro a 11 de outubro
Avaliação das propostas	14 de outubro a 8 de novembro
Resultado preliminar da classificação das	Até 16 de novembro

propostas	
Recursos ao resultado da classificação das propostas	04 a 23 de novembro
Julgamento dos recursos	Até 25 de novembro
Resultado final das propostas classificadas	Até 27 de novembro

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos disponibilizados.

17.2. A Secult-PE se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento durante a vigência dos prazos estabelecidos no presente edital novos documentos ou documentos complementares.

17.3. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

17.4. O/a proponente contemplado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

17.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o/a proponente premiado/a neste edital, autoriza a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da candidatura em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

17.6. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/1940.

17.7. O extrato do Edital da homologação do resultado preliminar, recurso e final da seleção e o resultado do recurso serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.8. O presente edital, os anexos, em sua integralidade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br), Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br/) e nas redes sociais.

17.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secult-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.10. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei nº 14.017, de 2020, do Decreto nº 10.464/2020 e da Lei Estadual nº 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

17.11. O descumprimento parcial ou total do Termo de Compromisso obrigará o contemplado à devolução dos valores já disponibilizados pela Secult-PE, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

17.12. Entende-se por Editais LAB PE 2020, todos os editais executados pela Secretaria de Cultura de Pernambuco, no ano de 2020 com recursos da lei nº 14.017, de 2020.

17.13. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

17.14. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.15. Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estão disponíveis no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br)

17.16. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados através do e-mail premiocomunidadelabpe@gmail.com e por meio do *WhatsApp* (81) 3184-3018.

Recife, 24 de setembro de 2021.

Gilberto de Mello Freyre Neto
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

ANEXO I

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA INSERIR NO DRIVE VIRTUAL

DOCUMENTOS DA PROPOSTA COLETIVOS/GRUPOS NÃO FORMALIZADOS

PESSOA FÍSICA (Representando Coletivo/Grupo não formalizado):

Criar pasta/drive virtual específico para os documentos elencados a seguir:

1. Comprovação das ações - anexo II;
2. Declaração de atuação na comunidade/periferia - anexo V;
3. Declaração dos membros do coletivo/grupo - anexo X.
4. Documento de Identificação do Representante do coletivo/grupo (RG/CPF);
5. Comprovante de residência do representante do coletivo/grupo, com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: a. Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; b. Correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; c. Correspondências de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; d. Declaração de residência (anexo VIII); e. Autodeclaração de comprovante de residência (anexo IX)

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR COLETIVOS/GRUPOS NÃO FORMALIZADOS

Criar pasta/drive virtual específico para os documentos elencados a seguir:

1. Comprovante de residência do representante do coletivo/grupo, com, no máximo, 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: a. Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; b. Correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; c. Correspondências de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito; d. Declaração de residência por terceiros (anexo VIII); e. Autodeclaração de comprovante de residência (anexo IX)
2. Dados bancários do representante do coletivo/grupo - Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta. Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas benefícios.
3. Termo de Compromisso - (anexo IV).

ATENÇÃO:

- a. Serão dois drives/pastas virtuais, uma delas com os documentos da proposta e a outra com a documentação complementar. O proponente deverá preencher no campo do formulário eletrônico com o link contendo documentação elencada em formato PDF, em um link aberto, preferencialmente no Google Drive ou no Onedrive, se responsabilizando pela permanência dos mesmos durante todo o processo de seleção e contratação. Os arquivos devem ser nomeados com a numeração correspondente ao item do anexo I. ex.: "1. Comprovação das ações; 2- Declaração de atuação na comunidade";
- b. A Secult-PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DAS INSTITUIÇÕES/ENTIDADES

PESSOA JURÍDICA

Criar pasta/drive virtual específico para os documentos elencados a seguir:

1. Comprovação das ações - anexo II;
2. Declaração de atuação na comunidade/periferia - anexo V;
3. Estatuto Social atualizado;
4. Comprovante de inscrição no CNPJ
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DAS INSTITUIÇÕES/ENTIDADES

PESSOA JURÍDICA

Criar pasta/drive virtual específico para os documentos elencados a seguir:

1. Ato Constitutivo/Estatuto Social e suas alterações, acompanhado de Atas das Assembleias Gerais de constituição e de eleição e posse dos atuais dirigentes, devidamente registrados em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
2. Comprovante de inscrição no CNPJ
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
3. Comprovante ou Cartão de Inscrição Estadual (CIE) e Municipal (CIM), podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa.
4. Documentos de Identificação do representante legal (RG e CPF);
5. Dados Bancários - cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta. Não serão aceitas para o pagamento da premiação contas conjuntas, contas com limites de recebimento e contas benefícios.
6. Comprovante de endereço datado no máximo 60 (sessenta) dias antecedentes à inscrição.
7. Termo de compromisso (anexo III).

ATENÇÃO:

- a. Serão dois drives/pastas virtuais, uma delas com documentos da proposta e a outra com documentação complementar. O proponente deverá preencher no campo do formulário eletrônico com o link contendo documentação elencada em formato PDF, em um link aberto, preferencialmente no Google Drive ou no Onedrive, se responsabilizando pela permanência dos mesmos durante todo o processo de seleção e contratação. Os arquivos devem ser nomeados com a numeração correspondente ao item do anexo I. ex.: ex.: "1. Comprovação das ações; 2. Declaração de atuação na comunidade";
- b. A Secult-PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

ANEXO II - MODELO DE COMPROVAÇÕES DAS AÇÕES

Documento que reúne a comprovação das atividades realizadas pelas Instituições/Entidades ou pelos Coletivos/Grupos não formalizados

NOME DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE OU COLETIVO/GRUPO	
Nome do Responsável:	
Competência: (diretor, ator, fundador, agente, outros):	
CNPJ (em caso de Instituições/Entidades):	
Endereço:	
Telefone com DDD:	
Telefone celular com DDD:	
Email:	
Redes Sociais (Instagram; Facebook; Youtube): (insira o link)	

APRESENTAÇÃO
Neste espaço faça uma breve apresentação da Instituição/Entidade ou coletivo/grupo não formalizado. Podem ser listados todos os tipos de ações, em quaisquer áreas, tais como: apresentações, festivais, eventos, mostras, oficinas, gastronomia, lançamentos, publicações, entre outros.

Ações realizadas:

Preencher nos quadros abaixo as ações e anexar documentos comprobatórios.

Obs.: Não há limite de número de ações realizadas a serem registradas, desde que elas tenham ocorrido no período de **2017 a 2021**.

AÇÃO 1	
Nome da ação	
Data da realização	
Local da realização	
Duração da ação	

Comprovações: Para comprovação da ação realizada anexe arquivos abaixo tais como atas/listas de presença das oficinas/cursos/ações de formação ou de atividades sociais e/ou culturais, cartazes, imagens - fotos, prints de sites ou de redes sociais, recortes de jornais ou links de jornais, links de postagens em redes sociais, para devida averiguação de data.

AÇÃO 2	
Nome da ação	
Data da realização	
Local da realização	
Duração da ação	
Comprovações: Para comprovação da ação realizada anexe arquivos abaixo tais como atas/listas de presença das oficinas/cursos/ações de formação ou atividades sociais e/ou culturais, cartazes, imagens - fotos, prints de sites ou de redes sociais, recortes de jornais ou links de jornais, links de postagens em redes sociais, para devida averiguação de data.	

AÇÃO 3	
Nome da ação	
Data da realização	
Local da realização	
Duração da ação	
Comprovações: Para comprovação da ação realizada anexe arquivos abaixo tais como atas/listas de presença das oficinas/cursos/ações de formação ou de atividades sociais e/ou culturais, cartazes, imagens - fotos, prints de sites ou de redes sociais, recortes de jornais ou links de jornais, links de postagens em redes sociais, para devida averiguação de data.	

--

AÇÃO 4	
Nome da ação	
Data da realização	
Local da realização	
Duração da ação	
Comprovações: Para comprovação da ação realizada anexe arquivos abaixo tais como atas/listas de presença das oficinas/cursos/ações de formação ou de atividades sociais e/ou culturais, cartazes, imagens - fotos, prints de sites ou de redes sociais, recortes de jornais ou links de jornais, links de postagens em redes sociais, para devida averiguação de data.	

ANEXO III -TERMO DE COMPROMISSO PESSOA JURÍDICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, venho firmar perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no Edital Prêmio para Iniciativas Culturais nas Comunidades/Periferias LAB PE, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, comprometo-me, na condição de proponente a:

- a) Divulgar as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc (PE) e todas as marcas de parceiros como pactuado no formulário de inscrição, de acordo com os itens 8.11 e 8.12 do edital.
- b) Declarar que não recebi e não receberei premiação pela mesma proposta em outro ente federativo, seja estado ou município de recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020.
- c) Afirmar a veracidade das informações prestadas e dos documentos comprobatórios anexados necessários à comprovação da trajetória da organização premiada.
- d) Fornecer documentação complementar sempre que solicitado pela administração pública.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e _____ CPF nº _____ residente no(a) _____
_____, na cidade de _____, bairro _____
_____, representante da Pessoa Jurídica CEP _____
CNPJ: _____.

Local/data: _____, PE _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Responsável

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

(REPRESENTANTE DO COLETIVO/GRUPO NÃO FORMALIZADO)

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pelo grupo/coletivo xxxxxxxx não formalizado abaixo identificado, da qual sou responsável, venho firmar perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no Edital do Prêmio para Iniciativas Culturais nas Comunidades/Periferias - LAB PE, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, comprometo-me, na condição de proponente a:

- a) Divulgar as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc (PE) e todas as marcas de parceiros como pactuado no formulário de inscrição, de acordo com os itens 8.11 e 8.12 do edital.
- b) Declarar que não recebi e não receberei premiação pela mesma proposta em outro ente federativo, seja estado ou município de recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020.
- c) Afirmar a veracidade das informações prestadas e dos documentos comprobatórios anexados necessários à comprovação da trajetória da organização premiada.
- d) Fornecer documentação complementar sempre que solicitado pela administração pública.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e _____ CPF nº _____ residente no(a)
_____, na cidade de _____, bairro
_____, responsável do coletivo/grupo
_____.

Local/data: _____, PE _____ de _____ de 2021

Assinatura do(a) Responsável

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA COMUNIDADE

Eu, _____ portador(a)
do RG nº _____ e CPF nº _____
residente no(a) _____, nº _____, bairro
_____, na cidade de _____, CEP

_____, representante da (nome da Instituição/Entidade da Comunidade) ou líder (da Associação da Comunidade) DECLARO, para os devidos fins, que a Entidade/Instituição ou Coletivo/Grupo xxxxxxxxxx, que concorre ao Prêmio para Iniciativas Culturais nas Comunidades/Periferias LAB PE, promoveu as ações/atividades sociais e/ou culturais (descrever as ações realizadas na comunidade que constam em comprovações das ações) na comunidade xxxxxxxxxx. (durante x dias ou nos dias, do ano de 20xx)

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

ANEXO VI - RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

**Edital do Prêmio para iniciativas culturais nas comunidades/periferias - LEI
ALDIR BLANC-PE**

**(ESTE É APENAS UM EXEMPLO PARA PREENCHIMENTO. O RELATÓRIO DEVE SER
ACESSADO NA ABA "OPORTUNIDADES", NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO)**

Razão Social	
CNPJ:	
Nº da inscrição	
Edital:	
Responsável Legal:	
Telefone de contato:	
E-mail:	

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Data: ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do Responsável

ANEXO VII - RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

**Edital do Prêmio para iniciativas culturais nas comunidades/periferias - LEI
ALDIR BLANC-PE**

**(ESTE É APENAS UM EXEMPLO PARA PREENCHIMENTO. O RELATÓRIO DEVE SER
ACESSADO NA ABA “OPORTUNIDADES”, NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO)**

Grupo/Coletivo	
Nº da inscrição	
Edital:	
Representante:	
Telefone de contato:	
E-mail:	

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Data: ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do Responsável

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Terceiros)

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado sito xxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a (o) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, expedido pelo xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx é residente e domiciliada sito xxxxxxxxxxxx, Nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cidade, data.

Nome e assinatura do declarante

CPF: xxxxxxxxxxxx

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu

_____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro ser residente e domiciliado no seguinte
endereço: _____, nº _____, ap./bloco (se
houver) _____, no bairro _____, na Cidade de
_____, CEP nº _____.

Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ (cidade) , _____ (data) de _____ de _____.

Nome e assinatura do declarante

CPF:

ANEXO X - DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DE COLETIVO

DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DE COLETIVO/GRUPO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA (SEM CNPJ)

Nós, membros do Grupo ou Coletivo Cultural

_____,
neste ato representado por _____,
portador do RG nº _____, Órgão emissor: _____, e do CPF sob o nº _____,
DECLARAMOS, na qualidade de coletivo/grupo Artístico e Cultural. Autorizamos e reconhecemos que a pessoa física, acima qualificada, é responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro, por aceitar os termos da Lei nº 14.017, de 2020, e pelo acompanhamento do processo de inscrição. Cientes e de acordo com todas as regras do processo de concessão do Prêmio para Iniciativas Culturais nas Comunidades/Periferias LAB PE, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

_____ - PE, ____ de _____ de 2021.

1	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
2	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
3	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
4	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
5	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
6	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
7	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
8	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	
9	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	

CPF nº:		Assinatura:	
10	NOME COMPLETO:		
CPF nº:		Assinatura:	

ANEXO XI - MANUAL DE USO DAS LOGOMARCAS



MANUAL DE USO DA RÉGUA DE ASSINATURAS LEI ALDIR BLANC PERNAMBUCO

O objetivo desse manual visa promover uma utilização correta e consistente da identidade da lei Aldir Blanc em Pernambuco, em consonância com as marcas institucionais.

É importante seguir as orientações deste manual, para que haja uma padronização de todos os materiais produzidos.

APLICAÇÃO VERTICAL

Escolha a opção que melhor se adequa ao seu layout

OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM COR



OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM TONS DE CINZA



APLICAÇÃO HORIZONTAL

Escolha a opção que melhor se adequa ao seu layout

OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM COR



OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM TONS DE CINZA



As aplicações em formato negativo só serão permitidas para a marca da lei Aldir Blanc.

Para a régua com as demais marcas, é permitida apenas a versão colorida, como apresentada nesse manual.

APLICAÇÃO VERTICAL

Escolha a opção que melhor se adequa ao seu layout

OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM NEGATIVO COR



OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM NEGATIVO TONS DE CINZA



APLICAÇÃO HORIZONTAL

Escolha a opção que melhor se adequa ao seu layout

OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM NEGATIVO COR



OPÇÕES DE APLICAÇÃO EM NEGATIVO TONS DE CINZA



RÉGUA DE ASSINATURAS

É importante seguir corretamente a aplicação da régua conforme demonstrado na aplicação abaixo, respeitando a ordem, proporção e distanciamento entre as marcas. Além disso a régua deverá ser aplicada somente em fundo branco, afim de garantir uma boa leitura de todas as marcas. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secult-Pe.

RÉGUA DE ASSINATURAS COMPLETA



RÉGUA DE ASSINATURAS SIMPLIFICADA

